



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	3
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. Receita .....	12
3.2. Despesas.....	15
3.3. Licitações e Contratações Diretas.....	21
3.4. Contratos Administrativos .....	24
3.5. Encargos Previdenciários.....	27
3.6. Restos a pagar.....	28
3.7. Bens (imóveis e móveis).....	29
3.8. Prestação de contas.....	29
3.9. Sistema de Controle Interno.....	30
3.10. Transparência Pública.....	34
3.11. Outros aspectos relevantes .....	35
3.11.1. Concurso Público.....	36
3.11.2. Portal da Transparência.....	39
3.11.3. Tomadas de Contas Especial .....	40
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	45
5. DENÚNCIAS.....	50
6. REPRESENTAÇÕES.....	51
7. TOMADA DE CONTAS.....	51
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	51
ANEXOS:.....	57



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>1405-2/2014</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>02.555.079/0001-42</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2014</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>:</b>	<b>– BENEDITO FRANCISCO LEITE FILHO – CARLOS ALEXANDRE PERREIRA</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **Senhor Secretário(a):**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio dos processos físicos, das informações extraídas dos



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

sistemas informatizados da entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A inspeção *in loco* foi realizada no período de 08/05/2014 a 15/05/2014, e em 27 e 28/01/2015 na sede do DAE, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 048/2014 e Ofício de Apresentação nº 021/SECEXCR-JCN/2014 da equipe ao gestor responsável, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

DIRETOR PRESIDENTE	
Nome:	Zelandes Santiago dos Santos
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014

DIRETOR CONTADOR	
Nome:	Osmar Alves da Silva
Período:	02/01/2014 a 31/12/2014

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO	
Nome:	Claudio Vinicius de Arruda Gomes
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

#### RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

<b>Nome:</b>	Marcos Vinicius de Barros Abes
<b>Período:</b>	01/01/2014 a 31/12/2014

#### RESPONSÁVEL PELO APLIC

<b>Nome:</b>	Sergio Freitas da Silva
<b>Período:</b>	01/01/2014 a 31/12/2014

#### RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES

<b>Nome:</b>	Eliezer Jorge de Campos
<b>Período:</b>	07/02/2014 a 31/12/2014

No Anexo I deste relatório constam discriminados os dados dos Diretores acima identificados, bem como de outros responsáveis pela gestão do DAE/VG.

### 3. DOS ATOS DE GESTÃO

Deve-se primeiramente conhecer as ações que integram o conceito de saneamento básico. Nos termos do art. 3º, inciso I da lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para essa atividade, compreende os serviços/infraestruturas/instalações operacionais de abastecimento de água potável, **esgotamento sanitário**, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

### **Lei Federal nº 11.445/2007**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

*I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:*

*a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;*

*b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;*

*c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;*

*d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; (destacou-se).*

Mais tarde, regulamentando essa Lei, o Decreto Federal nº 7.217/2010 definiu prestação de serviço público de saneamento básico como a atividade acompanhada ou não de obra, tendo como objetivo permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com qualidade:

### **Decreto Federal nº 7217/2010**

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

*I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;*

*V - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação; (destacou-se).*

A responsabilidade na garantia desses serviços cabe ao Município (art. 200, inciso IV da C.F.) que, como um dos entes financiadores do sistema único de saúde (§ 1º do art. 198 da C. F.) é considerado o titular da prestação de serviços dessa natureza (art. 2º, inc. VII do Dec. Federal nº 7.217/2010), atribuição essa que pode ser delegada, mediante lei, a órgão pertencente a sua estrutura, como previsto no art. 2º, inciso VIII, alínea a do Dec. Federal nº 7.217/2010, abaixo transcrito:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Decreto Federal nº 7217-2010

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

VII - **titular: o ente da Federação que possua por competência a prestação de serviço público de saneamento básico;**

VIII - **prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:**

**a) do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou**

**b) ao qual o titular tenha delegado a prestação dos serviços, observado o disposto no art. 10 da Lei no 11.445, de 2007; (destacou-se).**

Nesse contexto, foi criado o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG mediante a edição da Lei Municipal Nº 1733/97, de 05/06/97, inicialmente como órgão integrante do Poder Executivo, posteriormente convertida em entidade autárquica pela Lei 1866/98, de 08/04/98 (fls. 33/37TC), que lhe conferiu autonomia administrativa, financeira:

#### **Lei Municipal nº 1.733/1997**

Art. 1º – Fica criado o DEPARTAMENTO DE ÁGUA NE ESGOTO – DAE, como **entidade municipal de administração direta** e estrutura orgânica e competência dos órgãos que integram na forma da presente lei, vinculada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento. (destacou-se).

#### **Lei Municipal nº 1866/98**

Art. 1º – Fica criado o Departamento Municipal de Água e Esgoto\_DAE/VG, como **entidade municipal autárquica**, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. (destacou-se)

A finalidade do Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG é a manutenção do sistema de fornecimento de água e esgoto no âmbito municipal, administrando os seus recursos em conformidade com a sua própria Lei, cujas competências estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 1733/1997, são:

#### **Lei Municipal nº 1.733/1997**

Art. 2º – O DAE exercerá sua função no Município de Várzea Grande, competindo-lhe:

**I - estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato de especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;**

**II – administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;**



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

- III- executar os serviços** relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;
- IV – acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas** decorrentes dos serviços prestados; o aperfeiçoamento de seus serviços;
- VII – promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente** e combate a poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município nos limites previstos nesta Lei;
- VIII – incrementar programas de saneamento rural**, no âmbito do município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água – esgoto – módulo sanitário;
- IX – acompanhar e supervisionar serviços de terceirização** ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;
- X – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com **saneamento urbano e rural**, desde que assegurados os recursos necessários ;
- XI – promover articulações com outros setores para o exercício da política de águas públicas no município, **na forma disposta em Regulamento**;
- XII – elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto**, e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros. (destacou-se)

Nos termos do Art. 3º daquela Lei de criação, o DAE/VG deve, ainda:

#### **Lei Municipal nº 1.733/1997**

- I – auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais**, particularmente dos cursos de água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos gerados pela atividade humana;
- II – participar das discussões** que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a **preservação do meio ambiente**;
- III- colaborar na proteção às áreas representativas dos ecossistemas** e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistema de monitoramento de índices locais de qualidade ambiental;
- IV - colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente**, na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, visando a tomada de medidas por parte dos mesmos, para a sua recuperação;
- V – participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental**;
- VI – cooperar com os órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente no sentido da elaboração e atualização permanente do inventário ecológico no município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental**;
- VIII – Promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.**(grifamos).

Portanto, o DAE/VG é um prestador de serviço público a quem o Município atribuiu a competência de desenvolver ações de saneamento básico.

Contudo, conforme já foi destacado nos relatórios da auditoria nas contas anuais de 2012 e 2013 do DAE, elaborado pela equipe técnica deste Tribunal (processo



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

nº 117943/2012 e 8.091-8/2013), as Legislações que regem o DAE/MT apresentam falhas em relação às novas diretrizes da Lei Federal 11445/2007 (confirmadas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.217/2010), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, disposições entre as quais, consta que os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

**Lei Federal nº 11.445/2007**

*Art. 2º - Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes **princípios fundamentais**, dentre outros:*

*II - **integralidade**, compreendida como o conjunto de **todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico**, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;*

*III - **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;***

*IV - **disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de **serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados** à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;***

*VI - **articulação com as políticas** de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;*

*VII - **eficiência e sustentabilidade econômica;***

*IX - **transparência das ações**, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;*

*X - **controle social;***

*XI - **segurança, qualidade e regularidade;***

E o que se observa é que nenhuma das Leis Municipais nº 1733/1997 e nº 1866/1998 se preocuparam em assegurar, em seu teor, os princípios de integralidade, serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados, eficiência e sustentabilidade econômica, transparência das ações, controle social e segurança.

Especificamente em relação ao controle social, a mesma Lei Federal nº 11.445/2007, além de estabelecer como um dos princípios básicos (art. 2º, inciso X), define-o em seu inciso IV do art. 3º e estabelece que cabe ao Titular dos serviços de saneamento básico, no caso, o Município, prever na política pública



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

específica dessa atividade, os mecanismos necessários ao tal controle (art. 9º, inciso V):

**Lei Federal nº 11.445/2007**

*Art. 30 Para os efeitos desta Lei, considera-se:*

*IV - **controle social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que **garantem à sociedade** informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de **planejamento** e de **avaliação** relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;*

*Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:*

*V - **estabelecer mecanismos de controle social**, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º desta Lei;*

Inclusive, a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo do Município, já existentes ou não, pode ser utilizado como um mecanismo de controle social, como estabelecido no artigo 47 *caput*, incisos e § 1º da mesma Lei Federal nº 11.445/2007:

**Lei Federal nº 11.445/2007**

*Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:*

*I - dos titulares dos serviços;*

*II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;*

*III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;*

*IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;*

*V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.*

*§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram. (destacou-se).*

Até este momento, não há no Município nenhum tipo de instrumento de controle social dos serviços de saneamento básico, nos termos estabelecidos nos artigos 3º, inciso IV, 9º, inciso V e art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007. Pode-se afirmar que o Titular daqueles serviços, no caso, o Município de Várzea Grande, não vem cumprindo as determinações daquela legislação.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Ainda, relativa à política de saneamento básico, a Lei Federal nº 11.445/2007 previu também no seu artigo 9º, inciso I e art. 19 e incisos, o plano de saneamento básico, como dispõe:

*Lei Federal nº 11.445/2007*

*Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:*

*I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei;*

*Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:*

*I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;*

*II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;*

*III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;*

*IV - ações para emergências e contingências;*

*V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.*

**§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.**

**§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.**

**§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.**

**§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.**

**§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.**

**§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.**

Até este momento, não há no Município o Plano de Saneamento Básico do Município, nos termos estabelecidos no artigo 9º, inciso I e art. 19 e incisos da Lei Federal nº 11.445/2007. Pode-se afirmar que o Titular daqueles serviços, no caso, o Município de Várzea Grande, não vem cumprindo as determinações desta legislação.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Além disso, temos o problema com o esgotamento sanitário, pois faltam Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) para atender todo o esgotamento do município, e como não conseguem tratar todo o material sanitário, muitas vezes este é lançado in natura nos córregos e rios.

Além da deficiência no número de ETE's, algumas delas não estão funcionando, tais como as listadas abaixo:

Localidade	Situação
Construmat	Parada
Clovis Vetoratto	Parada
Noise Curvo	Manutenção
Julio D. de Campos	Parada
Maringá I	Manutenção
Henrique Celestino	Parada
Milton Figueiredo	Funcionamento Parcial
Vila São João	Parada

À vista disso, diante do esgotamento sanitário ser responsabilidade do DAE/VG, segue a seguinte recomendação:

**Recomendação:** Adoção de providências, por parte do gestor do DAE/VG, para formular medidas para melhorar o tratamento do esgotamento sanitário do município, conforme exige os arts. 3º e 9º, e incisos da Lei Federal nº 11.445/2007.

Por outro lado, quanto ao Plano de Saneamento Básico, nesse caso pode-



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

se afirmar que o Titular daqueles serviços, no caso, o Município de Várzea Grande, não vem cumprindo as determinações contidas na Lei Federal nº 11.445/2007.

Por isso, exclui-se tal ilegalidade da responsabilidade da gestão do DAE/VG aqui auditada, revertendo-a na seguinte recomendação:

**Recomendação:** Adoção de providências, por parte do Chefe do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, para formular políticas públicas de saneamento básico para o município, conforme exige os arts. 3º e 9º, e incisos da Lei Federal nº 11.445/2007, especialmente quanto ao Plano de Saneamento Básico e Controle Social.

### **3.1. Receita**

Receita Pública é o conjunto de recursos financeiros que entram para os cofres estatais, provindo de quaisquer fontes, a fim de ocorrer às despesas orçamentárias e adicionais do orçamento.

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2014, aprovada conforme Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 3.973/2013) foi de R\$ 24.715.313,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e quinze reais mil, trezentos e treze reais) e a efetiva arrecadação no exercício em análise fez o montante de R\$ 24.998.406,59 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 101 % de sua previsão orçamentária.

A LOA previu que a Receita seria realizada mediante a arrecadação das transferências dos municípios e outras fontes de receitas correntes de acordo com o seguinte desdobramento:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

1	- RECEITAS CORRENTES -	R\$	24.998.406,59
1.3	- Receita Patrimonial -	R\$	12.941,40
1.7	- Receitas de Serviços -	R\$	24.985.173,19
1.9	- Outras Receitas Correntes -	R\$	292,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>24.998.406,59</b>

Para melhor compreensão da arrecadação do DAE/VG no exercício 2014, inicialmente, fez-se necessário examinar a evolução da receita daquela autarquia nos últimos anos, bem como comparar os *déficit* financeiros:

2010: Receita Arrecadada = R\$ 14.905.427,89  
Despesa empenhada: R\$ 21.857.661,02  
Déficit Financeiro: **R\$ 6.952.233,13**

2011: Receita Arrecadada = R\$ 18.640.036,71  
Despesa empenhada = R\$ 25.262.478,42  
Déficit Financeiro = **R\$ 6.622.441,71**

2012: Receita Arrecadada = R\$ 18.556.978,03 e  
Despesa empenhada = R\$ 27.209.515,22  
Déficit Financeiro = **R\$ 8.652.537,19**

2013: Receita Arrecadada = R\$ 20.135.858,64 e  
Despesa empenhada: R\$ 24.666.409,46  
Déficit Financeiro = **R\$ 4.530.550,82**

2014: Receita Arrecadada = R\$ 24.998.406,59 e  
Despesa empenhada: R\$ 24.210.129,42  
Superávit Financeiro = **R\$ 788.277,17**



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Da análise acima, observa-se que em 2014 foi o único ano em que não houve déficit financeiro, ou seja, houve um superávit financeiro.

A receita do DAE/VG no exercício ora auditado (2014) apresentou uma variação positiva de 24,14% em relação ao anterior (2013).

Assim, a arrecadação 2014 foi suficiente para cobrir as despesas empenhadas, resultando em superávit financeiro no valor de R\$ 788.277,17.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada, apresentando-se, também, os respectivos achados de auditora resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados.

Cabe ressaltar que o DAE/VG necessita tomar providências para incrementar ainda mais a arrecadação, pois existe uma Dívida Ativa de seus clientes no valor de R\$ 81.734.230,91 (oitenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Além disso, o DAE/VG necessita atualizar o cadastro dos clientes, sendo que este material deve ser salvo em um banco de dados do DAE/VG e não da empresa contratada, além de realizar a instalação de hidrômetros, e torne efetiva a cobrança dos serviços, inclusive realizando o **corte de água dos inadimplentes**. Pois em 2014 não houve o corte de água, sendo que há em torno de 40% de inadimplentes todos os meses.

Cabe ressaltar, que os serviços que resultam em arrecadação para o DAE são feitos pela empresa COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

TECNOLOGIA LTDA, e compreende os seguintes serviços: cadastramento, substituição de hidrômetros, micromedição (serviço de leitura em campo), faturamento (emissão de contas).

Porém a empresa COSMOTRON foi declarada **inidônea** pelo período de 5 (cinco) anos à partir de 16/09/2014, através do Acórdão nº 136/2014 do TCE/MT, sendo assim necessário realizar uma nova licitação para que haja a continuidade deste serviço. Além disso, se faz necessário que haja um backup por parte do DAE/VG das informações necessárias que contém no sistema disponibilizado pela COSMOTRON, para que não haja perda de informações quando outra empresa assumir esta responsabilidade.

**Recomendação:** Adoção de providências, por parte do gestor do DAE/VG, para implementar as seguintes ações: realizar licitação para que outra empresa assuma os serviços da Cosmotron, atualizar o banco de dados dos consumidores, realizar o corte de água dos inadimplentes, tomar medidas para arrecadar a Dívida Ativa, cadastrar as unidades clandestinas, instalar hidrômetros, continuar as conciliações para negociação da dívida, realizar estudo sobre o aumento da tarifa (o último reajuste aumentou 5,35% em 2014, sendo que o reajuste anterior aconteceu em 2009, e neste período, 2009 a 2014, houve inflação na ordem de 34%, segundo o IGP-M), firmar convênio com bancos para a recuperação de ativos.

### **3.2. Despesas**

Como regra, toda e qualquer despesa deverá ser previamente autorizada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, isto é, nenhuma autoridade pode efetuar ou ordenar despesa sem autorização legislativa, ou acima dos limites estabelecidos, nem empregar a outra finalidade, ainda que mais relevante, quando despesa especificada (BALEEIRO, 1996, p. 73).



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

O Sistema APLIC demonstra para o exercício de 2014, uma despesa total empenhada na ordem de R\$ 24.210.129,42 (vinte e quatro milhões, duzentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), a liquidada perfaz o montante de R\$ 23.579.962,35 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo pago o valor de R\$ 23.046.864,29 (vinte e três milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Integraram a amostra analisada as despesas empenhadas de janeiro a dezembro maiores de R\$ 1.000,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. **JB 01. Despesa\_Grave\_01.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

#### **Resumo do Achado:**

Foram constatadas despesas não autorizadas, pois houveram despesas junto a empresa COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA, que foi considerada inidônea e sem contrato vigente, no valor de R\$ 3.993.672,59.

#### **Situação encontrada:**

Durante o exercício 2014 foi pago à empresa COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA o valor de R\$ 3.993.672,59, conforme Anexo III.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Não há respaldo para os valores pagos em 2014 à empresa, pois a mesma foi julgada **inidônea** pelo Acórdão nº 136/2014, em 16/09/2014. Além disso, de acordo com o Portal da Transparência, o Contrato Originário é o de nº 010/2010, sendo aditivado pelo Termo Aditivo n. 001/2012, modificado pelo Termo Aditivo n. 025/2012, em 04/10/2012, no qual se verifica que não houve outro termo aditivo para este contrato. Ou seja, além de se pagar empresa inidônea em 2014, a empresa não tinha contrato vigente em 2014 para respaldar os pagamentos. Pois não pode-se contratar com empresas inidôneas de acordo com o art. 97 da Lei nº 8.666/93.

### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Emitir ordem de pagamento a estas despesas irregulares, e não tomar providências no intuito de evitar o pagamento destas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e ilegítimas.

- **Nexo de Causalidade:** A emissão da ordem de pagamento permitiu o pagamento destas despesas irregulares.

- **Culpabilidade:** O gestor como ordenador de despesa deveria tomar providências no intuito de evitar estes pagamentos. Pois houve julgamento pelo TCE/MT que determinou a inidoneidade da empresa. E o gestor tem ciência do fato, pois nas Contas Anuais de 2014 o gestor constava no rol de responsáveis e foi citado no processo, além disso não havia contrato vigente para pagamento.

**2 – Contador do DAE/VG** – Sr. Osmar Alves da Silva (Período: 02/01/2014 à 31/12/2014).

- **Conduta:** Contabilizar e empenhar despesas irregulares, e não tomar



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

providências no intuito de evitar o pagamento destas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e ilegítimas.

- **Nexo de Causalidade:** Contabilizar e empenhar estes gastos fez com que houvesse o posterior pagamento pelo gestor.

- **Culpabilidade:** O contador deveria evitar o pagamento destas despesas irregulares, pois a empresa era inidônea, e também não havia contrato vigente.

2. **JB 02. Despesa\_Grave.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao contratado (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).

#### **Resumo do Achado:**

Houve pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao contratado juntos as empresas: Posto 10, S M ALMEIDA E SILVA, e N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS. Encontra-se irregular o montante de R\$ 176.731,19 - em desacordo ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993.

#### **Situação encontrada:**

Durante o exercício 2014 foi realizado pagamentos de despesas em valores superiores ao contratado, no valor de R\$ 176.731,19 - conforme contratos e aditivos dispostos no Anexo IV, resultando em dano ao erário, segue abaixo o resumo dos achados:

Contrato		Valor Contratado	Valor Pago	Montante Irregular
<b>EMPRESA: POSTO 10 LIMITADO</b>				
Contrato	nº	R\$ 677.170,00	R\$ 714.049,55	<b>R\$ 36.879,55</b>



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

02/2014			
<b>EMPRESA: S M ALMEIDA E SILVA &amp; CIA LTDA</b>			
Contrato n° 06/2013, 18/07/2013 até 18/07/2014	874.578,24 (R\$ 72.881,52 por mês)	R\$ 950.842,14	<b>R\$ 76.263,90</b>
Aditivo n° 03/2014, vigente de 18/07/2014 a 18/11/2014	291.526,08 (R\$ 72.881,52 por mês)		
<b>EMPRESA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME</b>			
Contrato n° 07/2013, vigente até 18/07/2014	734.692,80 (R\$ 61.224,40 por mês)	R\$ 989.076,04	<b>R\$ 63.587,74</b>
Aditivo n° 08/2014, vigente de 18/07/2014 a 18/07/2015	780.536,64 (R\$ 65.044,72 por mês)		
Aditivo n° 08/2013, vigente de 19/09/2013 a 19/09/2014	158.613,00 (R\$ 13.217,75 por mês)		
Aditivo n° 09/2014, vigente de 19/09/2014 a 19/09/2015	172.334,52 (R\$ 14.361,21 por mês)		
Aditivo n° 13/2013, vigente de 30/10/2013 a 30/10/2014	13.333,20 (R\$ 1.111,10 por mês)		
Aditivo n° 14/2014, vigente de	14.165,04		



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

30/10/2014	a	(R\$ 1.180,42 por mês)	
30/10/2015			
<b>TOTAL DE VALOR PAGO DE FORMA IRREGULAR :</b>			<b>R\$ 176.731,19</b>

**Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Emitir ordem de pagamentos de despesas em valores superiores ao contratado.
- **Nexo de Causalidade:** A emissão da ordem de pagamento permitiu o pagamento destas despesas irregulares.
- **Culpabilidade:** O gestor como ordenador de despesa deveria tomar providências no intuito de evitar estes pagamentos.

**2 – Contador do DAE/VG** – Sr. Osmar Alves da Silva (Período: 02/01/2014 à 31/12/2014).

- **Conduta:** Contabilizar e empenhar despesas irregulares, e não tomar providências no intuito de evitar o pagamento destas despesas irregulares.
- **Nexo de Causalidade:** Contabilizar e empenhar estes gastos fez com que houvesse o posterior pagamento pelo gestor.
- **Culpabilidade:** O contador deveria evitar o pagamento destas despesas irregulares.

3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após a liquidação.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

4. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

### 3.3. Licitações e Contratações Diretas

O jurista Hely Lopes de Meireles em seu livro Direito Administrativo Brasileiro expõe:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de reincidência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELES, 2006, p.272).”

No exercício de 2014 foram homologados 21 (vinte e um) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 6.485.859,64 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Anexo II.

Integraram a amostra analisada todos os processos licitatórios abertos até dezembro de 2015.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. **GB 01. Licitação\_Grave.** Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei nº 8.666/1993).



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

### **Resumo do Achado:**

Foram constatadas despesas não autorizadas junto a empresa MULTIPARK COMERCIO E SERVICO no valor de R\$ 544.880,00. São despesas sem prévio procedimento licitatório e cuja despesas superaram o limite disposto na lei nº 8.666/93 para compras diretas, que é de R\$ 8.000,00 para serviços.

### **Situação encontrada:**

Do período de janeiro a dezembro de 2014, foram encontrados despesas sem prévio procedimento licitatório para empresa MULTIPARK no valor de R\$ 544.880,00 - e cuja despesas superaram o limite disposto na lei nº 8.666/93 para compras diretas, que é de R\$ 8.000,00.

<b>Empresa</b>	<b>Valor pago em 2014</b>
MULTIPARK COMERCIO E SERVICO	R\$ 544.880,00

### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Emitir ordem de pagamento a estas despesas irregulares, e não tomar providências no intuito de emitir limitação de empenho e evitar o pagamento destas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e ilegítimas.

- **Nexo de Causalidade:** A emissão da ordem de pagamento permitiu o pagamento destas despesas irregulares.

- **Culpabilidade:** O gestor como ordenador de despesa deveria tomar providências



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

no intuito de evitar estes pagamentos. Pois as despesas sem prévio procedimento licitatório e cuja despesas superaram o limite disposto na lei nº 8.666/93 para compras diretas, e também as despesas que somadas superaram o valor previsto no processo licitatório e no contrato, não são temas controvertidos.

**2 – Contador do DAE/VG – Sr. Osmar Alves da Silva (Período: 02/01/2014 à 31/12/2014).**

- **Conduta:** Contabilizar e empenhar despesas irregulares, e não tomar providências no intuito de emitir limitação de empenho e evitar o pagamento destas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e ilegítimas.

- **Nexo de Causalidade:** Contabilizar e empenhar estes gastos fez com que houvesse o posterior pagamento pelo gestor.

- **Culpabilidade:** O contador deveria ter o controle de todos os empenhos, para verificar se haveria o respeito aos limites dispostos para compra direta, e também nos contratos e licitações. Assim diante deste controle tomaria providências no intuito de evitar estes pagamentos. Pois as despesas sem prévio procedimento licitatório e cuja despesas superaram o limite disposto na lei nº 8.666/93 para compras diretas, e também as despesas que somadas superaram o valor previsto no processo licitatório e no contrato, não são temas controvertidos.

2. Foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação.
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório.



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

4. Foram publicados os avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos.
5. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes.
6. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes.
7. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.
8. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes.

### **3.4. Contratos Administrativos**

Contratos Administrativos são, segundo de DI PIETRO (2000), “ajustes que a Administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime jurídico de direito público”.

Integraram a amostra analisada os contratos relacionados aos processos licitatórios analisados.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
3. **HB 06. Contrato\_Grave.** O objeto do contrato não foi executado nos termos previamente estipulados (Lei 8.666/1993).

#### **Resumo do Achado:**

O objeto do Contrato nº 06/2013 e Aditivo nº 03/2014 não foi executado nos termos previamente estipulados pela empresa S M ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, referente a prestação do serviço de condução do veículo (motorista) e serviço de auxiliar (auxiliar), trazendo enriquecimento ilícito na ordem de R\$ 390.920,32 - contrariando assim o disposto no art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964.

#### **Situação encontrada:**

O objeto do Contrato nº 06/2013 e Aditivo nº 03/2014 não foi executado nos termos previamente estipulados (Lei 8.666/1993) pela empresa S M ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA. Pois nestes contratos havia a previsão da prestação do serviço de motorista e auxiliar, porém não foi executado nos termos previamente estipulados, pois os motoristas deste veículos eram funcionários do DAE/VG, conforme auditoria in loco. Além disso, na liquidação da despesa não foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega da prestação do serviço de motorista e auxiliar disposto no contratos firmados com a empresa S M ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, contrariando o disposto no art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964 e Lei nº 8.666/93. E também caracterizando enriquecimento ilícito por parte da empresa, falta de fiscalização por parte do DAE/VG e dano ao erário no valor total de R\$ 390.920,32.

Segue abaixo o resumo dos achados:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Contrato	Especificação	Valor
Contrato nº 06/2013	Motorista	R\$ 169.008,00
Contrato nº 06/2013	Auxiliar	R\$ 124.182,24
Aditivo nº 03/2014	Motorista	R\$ 56.336,00
Aditivo nº 03/2014	Auxiliar	R\$ 41.394,08
	<b>TOTAL IRREGULAR</b>	<b>R\$ 390.920,32</b>

### Responsabilização:

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Emitir ordem de pagamento a despesas liquidadas irregularmente, que não cumpriam os requisitos previstos no objeto do contrato, e permitir que o responsável pelo setor de transportes fosse também fiscal do contrato e responsável pela liquidação das despesas, isto é, não houve segregação de funções.

- **Nexo de Causalidade:** A emissão da ordem de pagamento permitiu o pagamento destas despesas irregulares.

- **Culpabilidade:** O gestor como ordenador de despesa deveria tomar providências no intuito de evitar estes pagamentos, e ter segregado funções no intuito de evitar esta irregularidade.

**2 – Responsável pelo Setor de Transportes DAE/VG, Fiscal do Contrato e Responsável pela Liquidação do Contrato** – Sr. Eliezer Jorge de Campos (Período: 07/02/2014 à 31/12/2014).



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

- **Conduta:** Realizou a liquidação da despesa, na qual não foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega da prestação do serviço de motorista e auxiliar disposto no objeto do Contrato nº 06/2013 e Aditivo nº 03/2014 pela empresa S M ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, também faltou fiscalização do contrato e não houve medidas tomadas como chefe do setor de transportes. Cabe ressaltar que deveria haver segregação de funções, não podendo acumular a função de fiscal do seu próprio setor responsável e também a função de liquidar as despesas..

- **Nexo de Causalidade:** A liquidação irregular e a falta de fiscalização fez com que houvesse o posterior pagamento pelo gestor.

- **Culpabilidade:** O servidor é responsável pela liquidação, fiscalização do contrato e pelo setor de transportes, e deveria ter fiscalizado o serviço, ter liquidado somente após a regular prestação do serviço, e como responsável pelo transporte deveria tomar providências para corrigir esta irregularidade.

### **3.5. Encargos Previdenciários**

Integraram a amostra analisada os encargos previdenciários previstos entre janeiro a dezembro.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria.



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria.
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.

### **3.6. Restos a pagar**

Refere-se aos valores das despesas empenhadas e não pagas no mesmo exercício financeiro, ou sejam, são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas e não pagas. Não Processados, são as despesas empenhados e não liquidados.

O Sistema APLIC demonstra para o exercício de 2014, a inscrição de Restos a Pagar processados na ordem de R\$ 533.098,06 (quinhentos e trinta e três mil, noventa e oito reais e seis centavos), e os Restos a Pagar não processados perfizeram o montante de R\$ 630.167,07 (seiscentos e trinta mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos).

Integraram a amostra analisada os Restos a pagar inscritos em 31/12/2014.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente.



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

### **3.7. Bens (imóveis e móveis)**

Integraram a amostra analisada os bens móveis e imóveis do jurisdicionado, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo bens móveis no valor total de R\$ 2.912.733,89 (dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), e bens imóveis no valor total de R\$ 6.539.789,34 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes.

### **3.8. Prestação de contas**

Integraram a amostra analisada todas as prestações de contas do jurisdicionado.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE no 36/2012; Resolução Normativa TCE no 01/2009; art. 3o da Resolução Normativa TCE no 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE no 14/2007).

2. De acordo com o sistema APLIC Cidadão, verificou-se atrasos no envio de informações referente a Licitações e Peças de Planejamento, estas, no período de fevereiro a novembro de 2014, de acordo com a tabela do Anexo V - Licitações e Peças de planejamento.

Cumprе destacar que os achados relativos a intempеstividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT foram objeto de processo de representação interna nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010 (alterada pela RN nº 16/2011), por isto não penalizaremos tais irregularidades neste relatório.

3. As informações constatadas pelas equipes técnicas não divergem das enviadas ao Tribunal de Contas.
4. Não foi constatado o envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

### **3.9. Sistema de Controle Interno**

Conforme disposto no *caput* do art. 70 da Constituição Federal, cabe ao sistema de controle interno, em conjunto com o controle externo, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. **EB 10. Controle Interno\_Grave.** Ausência de cargo de controlador interno na estrutura da entidade (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008 ).

#### **Resumo do Achado:**

O DAE/VG não possui na sua estrutura o cargo de controlador interno. Descumprindo o disposto no art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012 e Resolução de Consulta TCE nº 24/2008.

**Situação encontrada:** A Resolução Normativa nº 33/2012 previu a obrigatoriedade de implantação dos sistemas de controle interno a todos os órgãos e entidades do Município.

Portanto, no âmbito do DAE/VG há obrigatoriedade de implantar um sistema de controle interno dentro da estrutura da entidade, pois essa autarquia integra o sistema do poder executivo municipal.

#### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Deixar ausente o cargo de controlador interno dentro da estrutura do DAE/VG.

- **Nexo de Causalidade:** O Gestor deveria ter procurado os meios para criar o cargo junto com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), que até o momento, também não foi criado, ou ter procurado ocupar este cargo de forma



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

separada da PCCS para cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012.

- **Culpabilidade:** O gestor como administrador da entidade deveria tomar providências no intuito de procurar os meios para criar e prover este cargo. Mesmo que temporariamente por um servidor efetivo até que seja realizado o concurso para o cargo de controlador interno pertencente a estrutura do órgão para provê-lo, conforme o que dispõe a Resolução de Consulta TCE nº 24/2008

2. **EB 03. Controle Interno\_Grave.** Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

#### **Resumo do Achado:**

Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de contabilidade e finanças pelo Diretor Contábil do DAE/VG, descumprindo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

**Situação encontrada:** A ausência de previsão legal da estrutura do DAE/VG estabelecendo os setores nele integrantes e a respectiva lotação dos cargos, resultando no exercício de atividades de contabilidade acumulada com a de finanças, pelo Diretor Contábil do DAE/VG.

#### **Responsabilização:**

1 - **Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Não-observância ao princípio de segregação de funções nas atividades de contabilidade e finanças pelo Diretor Contábil do DAE/VG, descumprindo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

- **Nexo de Causalidade:** O Gestor deveria ter procurado os meios para segregar as atividades de contabilidade e finanças, a ausência do PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Salários) ou outro instrumento legal fez com que incorresse nesta irregularidade.

- **Culpabilidade:** O gestor como administrador da entidade deveria tomar providências no intuito de procurar os meios para segregar as funções de contabilidade e finanças.

3. **EB 02. Controle Interno\_Grave.** Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007, c/c artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT).

#### **Resumo do Achado:**

Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI, descumprindo o art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007, c/c artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT.

**Situação encontrada:** Não implantação de normas de controle interno no âmbito do DAE/VG a fim de apoiar o sistema municipal de controle interno do município, conforme estabelece o artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT e art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007.

#### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Não implantar de normas de controle interno no âmbito do DAE/VG a fim de apoiar o sistema municipal de controle interno do município, conforme estabelece o artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT e art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007.

- **Nexo de Causalidade:** O Gestor deveria ter procurado implantar as normas de controle interno no âmbito do DAE/VG a fim de apoiar o sistema municipal de controle interno do



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

município.

- **Culpabilidade:** O gestor como administrador da entidade deveria tomar providências no intuito de procurar implantar as normas de controle interno no âmbito do DAE/VG a fim de apoiar o sistema municipal de controle interno do município, conforme estabelece o artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT e art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007.

### **3.10. Transparência Pública**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade.
2. As informações sobre a execução orçamentária e financeira foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos.
3. **NB 11. Diversos\_Grave.** Não implementação da Ouvidoria e das regras da Lei de Acesso à Informação nos padrões e prazos definidos (art. 5º da Resolução Normativa TCE no 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE no 14/2013).

#### **Resumo do Achado:**

Não foi implementada a Ouvidoria e as regras da Lei de Acesso a Informação ( Lei 12.527/2011) nos padrões e prazos definidos no DAE/VG, descumprindo o art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013.

#### **Situação encontrada:**

Apesar do DAE/VG possuir em seu sítio eletrônico o “Portal da Transparência” (página de



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

internet), não se encontra disponível a Ouvidoria, nem o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), isto é, não contendo as informações relacionadas no Anexo Único da RN TCE nº 14/2013. Além disso, no DAE/VG não possui unidade (estruturada fisicamente) com pessoal responsável exclusivamente pelo recebimento, processamento e gerenciamento das solicitações de acesso à informação (Sistema de Informação ao Cidadão) e também da Ouvidoria. Pois cabe a Ouvidoria receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários, e sem ela estes serviços estão comprometidos.

### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Não implementar a Ouvidoria e as regras da Lei de Acesso a Informação nos padrões e prazos definidos, descumprindo o art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013.

- **Nexo de Causalidade:** A ausência de ferramentas da Ouvidoria e da Lei de Acesso a Informação no sítio eletrônico e na unidade física no DAE, dificulta aos cidadãos o acesso às informações e também o tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários.

- **Culpabilidade:** Seria razoável que o Gestor criasse no site oficial da entidade, dentro do portal da transparência existisse a opção para requerer informações, afim de que os cidadãos disponham das informações requeridas, atendendo, assim, os mandamentos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), além de criar opção de Ouvidoria no site, além de criar unidades físicas com pessoal responsável para ambas as necessidades.

### **3.11. Outros aspectos relevantes**



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

### 3.11.1. Concurso Público

1. **KB 10. Pessoal\_Grave.** Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso publico (art. 37, II, da Constituição Federal).

#### **Resumo do Achado:**

Não houve o provimento dos cargos de Controlador Interno e Contador mediante concurso público, contrariando as regras do artigo 37 da Constituição da República e a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008 e também o Acórdão nº 5854/2013 do TCE/MT, que determinou que se realizasse concurso público, no prazo de 240 dias, para o preenchimento do cargo público de contador e demais cargos de natureza permanente.

#### **Situação encontrada:**

O senhor Carlino de Campos Neto ocupa o cargo de Controlador Interno da Prefeitura, conforme cadastro de responsáveis. Apesar do servidor ser efetivo e pertencer ao quadro da Procuradoria Municipal de Várzea Grande, ele não pertence ao quadro efetivo do cargo de controlador interno, e não pertence a entidade DAE/VG , segundo consulta a folha de pagamento e de acordo com os dados do sistema APLIC.

Da mesma forma, o senhor Osmar Alves da Silva desempenhou, no exercício de 2014, o cargo de contador junto ao DAE/VG, conforme cadastro de responsáveis. Apesar do servidor ser efetivo e pertencer ao quadro da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ele foi cedido e não pertence ao quadro efetivo do cargo de contador do DAE/VG , segundo consulta a folha de pagamento e de acordo com os dados do sistema APLIC.

O Acórdão nº 5854/2013 do TCE/MT determinou que se realizasse concurso público, no prazo de 240 dias, para o preenchimento do cargo público de contador e



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

demais cargos de natureza permanente (entende-se aqui o cargo de controlador interno conforme legislações do TCE/MT), mas a determinação e o prazo não foram cumpridos.

Dessa forma, conclui-se que a investidura desses agentes nos respectivos cargos encontra-se irregular, pois contraria o artigo 37 da Constituição da República, Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008, Resoluções de Consultas nºs 31/2010, 37/2011 e Resolução de Consulta nº 29/2008 TCE/MT e também o Acórdão nº 5854/2013 do TCE/MT.

#### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2008**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.458/2008 da Procuradoria de Justiça e, com fundamento no artigo 48, parágrafo único da referida lei orgânica, em preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) os cargos da unidade de controle interno deverão ser preenchidos mediante concurso público. 2) no período de transição, até a nomeação dos aprovados, o gestor deverá recrutar servidores já pertencentes ao quadro efetivo do ente público e que reúnam as qualificações necessárias para que, temporariamente, exerçam as funções de controle interno. 3) os casos excepcionais deverão ser dirimidos por medidas discricionárias do gestor que estarão sujeitas à análise e à apreciação isoladamente.

#### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 37/2011**

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONSULTA. PESSOAL. ADMISSÃO. PROFISSIONAIS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA. CONTADOR. REGRA: PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

**ESPECÍFICO. O cargo de contador** deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme prescreve o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, não sendo possível a nomeação de contador em cargo de livre nomeação e exoneração, e tampouco a atribuição da responsabilidade pelos serviços contábeis a prestadores de serviços contratados sob o regime da lei de licitações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.629-3/2010.

#### **Consulta protocolada sob o nº 20.674-1/2011/TCE/MT**

(...) Esse entendimento já vem sendo aplicado por este Tribunal de Contas, inclusive como item de controle nos julgamentos das contas anuais, conforme se infere do Julgamento do processo 4.868-2/2011, referente às contas anuais de gestão do Município de Campo Novo do Parecis, a seguir transcrito:

“Dessa forma, mantenho as irregularidades apontadas pelo não provimento de cargo de natureza permanente (Assessor Jurídico - Daiana Tayse Tessaro) (Assessor Jurídico – Priscila Sacardi Biudes Rubert) mediante concurso público infringindo o artigo 37, II da CF, e Acórdãos 100/2006 e 947/2007, Resolução de Consulta 29/2008 deste Tribunal, determinando ao gestor a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso. (Acórdão 4.010/2011, publicado no D.O.E. em 11/11/2011).”

Interpretando-se os prejulgados, entende-se que o cargo de advogado público deve ser de provimento efetivo e a investidura por meio de concurso público, uma vez que é desempenhado de forma permanente junto à Administração e requer formação profissional regulamentada.

#### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

- **Conduta:** Não tomou as medidas necessárias para se realizar o concurso de contador e controlador interno. Contrariando o Acórdão nº 5854/2013 do TCE/MT que determinou que se realizasse concurso público, no prazo de 240 dias, para o preenchimento do cargo público de contador e demais cargos de natureza permanente (entende-se aqui o cargo de controlador interno conforme legislações do TCE/MT), mas a determinação e o prazo não foram cumpridos.

- **Nexo de Causalidade:** A não realização de concurso público resultou na cessão de servidores não pertencentes a entidade, incorrendo em desobediência ao artigo 37 da Constituição da República e decisões deste Tribunal.

- **Culpabilidade:** Como responsável dos atos do órgão deveria ter planejado e realizado concurso público para prover esses cargos no prazo de 240 dias a partir da publicação do Acórdão nº 5854/2013 do TCE/MT. A irregularidade apontada não trata de tema controvertido ou polêmico, pois é assente que os serviços contínuos devem ser providos por concurso público.

### 3.11.2. Portal da Transparência

Constatou-se que a entidade não está liberando de forma completa e fidedigna ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentaria e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, onde se verifica que apenas 11 (onze) contratos realizados em 2014 no Portal da Transparência, Anexo VI. Sendo que no órgão verifica-se a formalização de 31 (trinta e um) contratos, conforme Anexo II.

1. **Recomendação.** As informações contidas no Portal da Transparência no sítio eletrônico oficial do DAE/VG, divergem das encontradas da equipe técnica in loco. Deste modo, recomenda-se a atualização das informações para o pleno



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentaria e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

### **3.11.3. Tomadas de Contas Especial**

De acordo com o Processo nº 136948/2014 do TCE/MT, o achado de auditoria que provocou a instauração da tomada de contas especial foi o seguinte:

1. **CA-01\_GRAVISSIMA\_Contabilidade.** Inexistência de escrituração contábil do exercício em exame (arts. 83, 85 a 91, 93 a 95, 97, 99 e 100 da Lei 4.320/1964).

#### **Resumo do Achado:**

Inexistência de escrituração contábil do exercício em exame, contrariando o disposto nos arts. 83, 85 a 91, 93 a 95, 97, 99 e 100 da Lei 4.320/1964, quanto aos seguintes itens:

1. Não registro do verdadeiro valor da Dívida permanente (Art. 85/Lei 4320/64; §4º/b/III/Art.5º/LRF; Art. 1º/LC 101/2000);
2. Não consta da Dívida Permanente o Termo de Dação em Pagamento junto ao GOVERNO DE MATO GROSSO. (Art. 85/Lei 4320/64);
3. Não consta da Dívida Permanente, os débitos com a CEMAT (Art. 85/Lei 4320/64; §4º/b/III/Art.5º/LRF; Art. 1º/LC 101/2000).

#### **Situação encontrada:**

As dívidas apuradas são referentes a CEMAT e SANEMAT, conforme segue:



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: [sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

## **SANEMAT**

Os tomadores de contas constataram que no ano de 2009 o valor inscrito em Restos a Pagar de R\$ 37.097.105,86, não sendo este valor alterado até o ano de 2012. Em 2013, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 4,295.738,32, totalizando o montante de R\$41.392.844,18.

O valor devido pelo DAE, incluindo juros, multas e correção monetária, é de R\$ 148.319.596,75. Tal valor refere-se ao período de Julho de 2003 a Março de 2014. Ressalta-se que no ano de 2013 ocorreram os pagamentos nos meses de Junho a Setembro.

## **CEMAT**

A primeira inscrição em Restos a Pagar foi constatada em 2009. Existe um Termo de Dação em Pagamento que onera o município de Várzea Grande (MT) em 2.761.441,38 m<sup>3</sup> de água tratada e distribuída e 1,840.960,92 m<sup>3</sup> de esgotamento sanitário que deverão ser abatidos dos consumos mensais das instituições Estaduais. Tal Termo refere-se ao Termo de Confissão e Assunção de Dívida que foi firmado entre o Estado de Mato Grosso, representado pelo então Governador Sr. Blairo Borges Maggi e pelo Secretário de Estado de Fazenda Sr. Éder de Moraes Dias, ambos na posição de Credores, e o Município de Várzea Grande, representado pelo então Prefeito Sr. Murilo Domingos, na posição de Devedor,

Até a realização da Tomada de Contas Especial o município de Várzea Grande apresentava um total pago de R\$ 2.864,257,78, que equivale, aproximadamente, a 16,84 % do valor total da dívida inscrita em 2009.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

## CONCLUSÃO DOS TOMADORES DE CONTAS

De acordo com a análise, constatou-se que a falta de Controle Interno pela Administração da Autarquia sobre as faturas emitidas pela Rede CEMAT gerou um grande montante de juros e multas.

E, com base na auditoria realizada, constatou-se que a dívida da SANEMAT vem sendo quitada gradualmente conforme Convênio firmado entre Município de Várzea Grande e Estado de Mato Grosso.

### RECOMENDAÇÕES:

Considerando a importância do controle interno para a boa gestão dos recursos públicos, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) regulamenta por meio de seu Regimento Interno o instituto da Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial é o procedimento adotado pela autoridade administrativa do órgão jurisdicionado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano quando verificar emissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário (art. 156, § 1c, do RITCE/MT).

Os trabalhos elaborados pela Comissão atenderam à determinação contida no referido acórdão, cujos resultados encontram-se materializados e juntados aos autos,



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

principalmente o relatório de tomada de contas especial e à sua conclusão os quais foram transcritos resumidamente no tópico anterior.

Com base nas constatações e conclusões, recomenda-se:

1 - Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande a correta contabilização dos valores da dívida citada, conforme determina a Lei 4 320/64, atualizando o balanço patrimonial de 2014 com estas informações, inclusive utilizando as Notas Explicativas;

2 - Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande com base no valor contabilizado seja feito o parcelamento e um cronograma de pagamentos e que se realize os pagamentos nos prazos devidos conforme estabelece a Instauração de Tomada de Contas Especial do § 1º do Art.156 da Resolução Normativa 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso citado no acórdão 5854/2013 - TP e nas razões do Voto das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 do DAE.

3 - À Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos responsáveis, devendo ser respeitados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, entre outros.

4 - À Procuradoria Municipal de Várzea Grande, após a conclusão dos trabalhos da Comissão, para a competente cobrança visando o ressarcimento aos cofres públicos caso seja declarada a responsabilidade pela Comissão.

5 - O envio de informações periódicas a Controladoria Municipal de Várzea Grande



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

informando sobre o andamento do Processo Administrativo Disciplinar.

### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Não promover medidas necessárias, tais como estabelecer cronograma de parcelamento e pagamento das dívidas nos prazos devidos conforme estabelece a Instauração de Tomada de Contas Especial do § 1º do Art.156 da Resolução Normativa 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT por determinação do Tribunal de Contas o Estado de Mato Grosso citado no acórdão 5854/2013 - TP e nas razões do Voto das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 do DAE.

- **Nexo de Causalidade:** A falta destas medidas acarretam na inadimplência da entidade e também favorece o aumento da dívida decorrente de juros e multas.

- **Culpabilidade:** O gestor como ordenador de despesa deveria tomar providências para planejar e realizar o pagamento das dívidas.

**2 – Contador do DAE/VG** – Sr. Osmar Alves da Silva (Período: 02/01/2014 à 31/12/2014).

- **Conduta:** Não promover a correta contabilização dos valores da dívida citada, conforme determina a Lei 4 320/64.

- **Nexo de Causalidade:** Não contabilizar estes valores fazem com que comprometam a análise da situação patrimonial da entidade.

- **Culpabilidade:** O contador deveria promover a correta contabilização, pois a falta destas informações tornam incorreta a real situação patrimonial. Ele deveria ter atualizado o balanço patrimonial de 2014 com estas informações, inclusive



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

utilizando as Notas Explicativas.

#### 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As Contas Anuais de Gestão de 2014 foram julgadas irregulares, com recomendações e determinações legais pelo TCE/MT. Com o intuito de certificar o cumprimento das determinações e o acolhimento das recomendações emanadas deste Tribunal e registradas nas decisões do Pleno que julgaram a gestão do DAE/VG dos exercícios anteriores ao auditado.

1. **NA 01. Diversos\_Gravíssima.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

##### **Resumo do Achado:**

O fiscalizado não atendeu as determinações específicas contidas nos Acórdãos nº 3806/2011, 731/2012, 5854/2013 com prazo fixado previamente pelo TCE-MT, descumprindo o disposto no art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE.

##### **Situação encontrada:**

Durante a análise das contas anuais de 2014, verificou-se o descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT nos acórdãos nº 3806/2011, 731/2012, 5854/2013 conforme tabela demonstrada abaixo:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	<p>Acórdão nº 3806/2011</p> <p>Julgou <b>regulares</b> com determinações as Contas de 2010.</p>	<p>c) envie a este Tribunal, tempestivamente, todas as informações e documentos a que está obrigada por Lei, seja por meio físico ou eletrônico;</p> <p>d) leve a efeito medidas no sentido de adequar o cargo de contador e os demais de natureza permanente relacionados pela equipe de auditoria (fls. 305/306-TC) ao disposto no artigo 37, II da Constituição da República e Acórdãos 1.589/2007, 100/2006 e 947/2007 deste Tribunal;</p>	<p><b>Não atendida.</b> As informações enviadas pelo DAE/VG, via sistema APLIC foram intempestivas.</p> <p><b>Não atendida.</b> O último concurso público realizado foi em 2011 (homologado em 2012) e não foi previsto o cargo público de contador. As funções de contador são exercidas concomitante com a função financeira pelo Diretor Contábil do DAE/VG (cargo comissionado).</p>
2	<p>Acórdão nº 731/2012.</p> <p>Julgou as contas <b>Irregulares</b></p>	<p>1) elabore o competente Regimento Interno da Autarquia, com observância às diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde, adotando medidas para a criação da Lei de Plano de Cargos e Salários, sob pena de incidência de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal;</p> <p>2) observe aos ditames previstos na Lei nº 8.666/93, abstendo-se de realizar contratações diretas fora das situações autorizadas por lei, providenciando o planejamento e provisionamento das necessidades da Administração, bem como o devido certame na modalidade</p>	<p><b>Não atendida:</b> Não foi publicado o Regimento Interno e nem o PCCS.</p> <p><b>Não atendida:</b> Despesa realizada junto a empresa Multipark não foi precedida de licitação.</p>



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

	<p>adequada;</p> <p>6) proceda à correção dos valores no sistema APLIC, no que pertine ao registro dos bens móveis e imóveis da unidade, de modo a evitar divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica;</p> <p>8) implemente setor de controle interno naquela autarquia devido sua autonomia financeira, funcional e administrativa;</p> <p>9) realize concurso público, a fim de que sejam preenchidos, no <b>prazo de 240 dias</b>, de forma efetiva, os cargos de controlador interno e contador;</p> <p>10) observe o princípio da segregação das funções;</p>	<p><b>Não atendida.</b> Não houve correção dos valores dos bens móveis e imóveis do DAE/VG no sistema APLIC.</p> <p><b>Não atendida.</b> O DAE/VG não possui unidade de controle interno.</p> <p><b>Não atendida.</b> O último concurso público realizado foi em 2011 (homologado em 2012) e não foi previsto o cargo público de contador. As funções de contador são exercidas concomitante com a função financeira pelo Diretor Contábil do DAE/VG (cargo comissionado).</p> <p><b>Não atendida.</b> O mesmo servidor é responsável pelas funções do setor de contabilidade e do setor financeiro e um único servidor responsável pelo setor de recursos humanos e patrimônio. Além do responsável do setor de transportes fiscalizar os serviços do seu respectivo setor.</p>
--	--	--



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

		<p>13) adote medidas preventivas e corretivas no sentido de regularizar a situação da unidade, de modo que tenha capacidade para quitar suas obrigações a curto e longo prazo.</p>	<p><b>Não atendida.</b> Como demonstrado neste relatório, embora houve um superávit financeiro, a entidade permanece com um passivo real a descoberto num valor bastante significativo</p>
3	<p>Acórdão n. 5854/2013.</p> <p>Julgou as contas <b>Irregulares</b></p>	<p>1) realize concurso público, no prazo de 240 dias, para o preenchimento do cargo público de contador e demais cargos de natureza permanente, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal;</p> <p>1) 2)</p> <p>2) instaure Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar a totalidade da dívida com a CEMAT, incluindo juros e multas, bem como o valor do débito junto ao Estado de Mato Grosso, SANEMAT, e contabilizar corretamente ambos os valores das dívidas citadas, conforme determina a Lei nº 4.320/1964, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 180 dias; com base no valor contabilizado, efetue o parcelamento e, por conseguinte, realize os pagamentos nos prazos devidos;</p>	<p><b>Não atendida.</b> O último concurso público realizado foi em 2011 (homologado em 2012) e não foi previsto o cargo público de contador. As funções de contador são exercidas concomitante com a função financeira pelo Diretor Contábil do DAE/VG (cargo comissionado).</p> <p><b>Não atendida.</b> Apesar de ter ocorrido a Tomada de Contas Especial no sentido de apurar e contabilizar a dívida junto a CEMAT e Sanemat, não houve contabilização destes valores nos balanços da empresa, principalmente no Balanço Patrimonial/2014.</p>



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

	3) 4)		
--	----------	--	--

	Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
1	Acórdão n. 5854/2013. Julgou as contas Irregulares	d) regulamente a Lei de Criação do DAE, nos termos exigidos pela Constituição Federal, adotando inclusive medidas para a criação da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários;	<b>Não atendida.</b> A Lei de criação do DAE não abrange as diretrizes estabelecidas na lei federal n. 11.445/2007 e não há lei tratando da lotação e atribuição dos cargos.

No Relatório de Contas Anuais de 2013, verificou-se que haviam 33 determinações/recomendações emanadas nas decisões deste Tribunal referentes ao julgamento das contas da gestão 2010 (Acórdão nº 3806/2011), 2011 (Acórdão nº 731/2012), e 2012 (Acórdão nº 5854/2013) do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, 24 delas não tinham sido atendidas.

Neste Relatório de Contas Anuais de 2014, verifica-se que 12 delas ainda não foram atendidas, resultando na reincidência de irregularidades na gestão ora examinada.

Pode-se perceber que houve uma melhora neste aspecto no órgão, em especial na realização de processo seletivo nº 12/2014 para admitir pessoal por tempo determinado, e assim cumprir o Acórdão nº 3806/2011. Porém existem descumprimentos reincidentes, como o caso da exigência de concurso público para o cargo de contador,



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

inclusive o Acórdão nº 5854/2013, determinou que se realizasse concurso público, no prazo de 240 dias, para o preenchimento do cargo público de contador e demais cargos de natureza permanente (pode-se inferir aqui o cargo de controlador interno), mas nem a determinação, nem o prazo foram cumpridos.

### **Responsabilização:**

**1 - Presidente do DAE/VG** – Sr. Zelandes Santiago dos Santos (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** Não fez cumprir as determinações específicas contidas no Acórdão nº 3806/2011, Acórdão nº 731/2012 e Acórdão nº 5854/2013, este último com prazo fixado previamente pelo TCE-MT de 240 dias para realização de concurso público para preenchimento do cargo público de contador e demais cargos de natureza permanente, descumprindo o disposto no art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE.

- **Nexo de Causalidade:** O não cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-MT fez com que incorresse nesta irregularidade.

- **Culpabilidade:** É razoável que o gestor tome providências no intuito de cumprir as determinações do TCE/MT nos acordãos supracitados dentro do prazo previsto.

## **5. DENÚNCIAS**

Não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

## 6. REPRESENTAÇÕES

Foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
165298/2014	Interna	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL NR 028/2013/ CONTRATO NR 01/2014	Não julgado	

## 7. TOMADA DE CONTAS

Foram apresentados os seguintes processos relativos a Tomada de Contas:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
136948/2014	Especial	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO AS DETERMINACOES CONTIDAS NO ACORDAO NR 5854/2013, EM JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTAO/2012	Apensado e incorporado a este Relatório.	O Processo foi apensado e incorporado a este Relatório para julgamento em conjunto com as Contas Anuais de Gestão.

## 8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

Entende-se o **Senhor Zelandes Santiago dos Santos**, Presidente do DAE/VG – exercício 2014, e os respectivos **responsáveis solidários**, devem ser citados para prestarem esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria das contas anuais de gestão do DAE/VG:

Agentes a serem citados		
Nome	Cargo	Período
Zelandes Santiago dos Santos	Presidente	01/01/2014 - 31/12/2014
Osmar Alves da Silva	Contador	02/01/2014 - 31/12/2014

- 1. JB 01. Despesa\_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).
  - 1.1. Foram constatadas despesas não autorizadas, pois houveram despesas junto a empresa COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA , que foi considerada inidônea e sem contrato vigente, no valor de R\$ 3.993.672,59 **(Tópico 3.2).**
- 2. JB 02. Despesa\_Grave.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao contratado (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).
  - 2.1. Houve pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao contratado juntos as empresas: Posto 10, S M ALMEIDA E SILVA, e N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS. Encontra-se irregular o



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

montante de R\$ 176.731,19 - em desacordo ao art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993 (**Tópico 3.2**).

3. **GB 01. Licitação\_Grave.** Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei nº 8.666/1993).

3.1. Foram constatadas despesas não autorizadas junto a empresa MULTIPARK COMERCIO E SERVICO no valor de R\$ 544.880,00. São despesas sem prévio procedimento licitatório e cuja despesas superaram o limite disposto na lei nº 8.666/93 para compras diretas, que é de R\$ 8.000,00 para serviços (**Tópico 3.3**).

Agentes a serem citados		
Nome	Cargo	Período
Zelandes Santiago dos Santos	Presidente	01/01/2014 - 31/12/2014
Eliezer Jorge de Campos	Responsável pelo Setor de Transportes e Liquidação do Contrato, e Fiscal do Contrato.	02/01/2014 - 31/12/2014

4. **HB 06. Contrato\_Grave.** O objeto do contrato não foi executado nos termos previamente estipulados (Lei 8.666/1993).

4.1. O objeto do Contrato nº 06/2013 e Aditivo nº 03/2014 não foi executado nos termos previamente estipulados pela empresa S M ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, referente a prestação do serviço de condução do veículo (motorista) e serviço de auxiliar (auxiliar), trazendo enriquecimento ilícito na ordem de R\$ 390.920,32 - contrariando assim o disposto no art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964 (**Tópico 3.4**).



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Agentes a serem citados		
Nome	Cargo	Período
Zelandes Santiago dos Santos	Presidente	01/01/2014 - 31/12/2014

5. **EB 10. Controle Interno\_Grave.** Ausência de cargo de controlador interno na estrutura da entidade (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008 ).
- 5.1. O DAE/VG não possui na sua estrutura o cargo de controlador interno. Descumprindo o disposto no art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012 e Resolução de Consulta TCE nº 24/2008 (**Tópico 3.9**).
6. **EB 03. Controle Interno\_Grave.** Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).
- 6.1. Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de contabilidade e finanças pelo Diretor Contábil do DAE/VG, descumprindo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal (**Tópico 3.9**).
7. **EB 02. Controle Interno\_Grave.** Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007, c/c artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT).
- 7.1. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI, descumprindo o art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007, c/c artigo 162, § 1º da Res. Normativa nº 14/2007 – RITCE/MT (**Tópico 3.9**).



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

8. **NB 11. Diversos\_Grave.** Não implementação da Ouvidoria e das regras da Lei de Acesso à Informação nos padrões e prazos definidos (art. 5o da Resolução Normativa TCE no 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE no 14/2013).

8.1. Não foi implementada a Ouvidoria e as regras da Lei de Acesso a Informação ( Lei 12.527/2011) nos padrões e prazos definidos no DAE/VG, descumprindo o art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013 (**Tópico 3.10**).

9. **KB 10. Pessoal\_Grave.** Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso publico (art. 37, II, da Constituição Federal).

9.1. Não houve o provimento dos cargos de Controlador Interno e Contador mediante concurso público, contrariando as regras do artigo 37 da Constituição da República e a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008 e também o Acórdão nº 5854/2013 do TCE/MT, que determinou que se realizasse concurso público, no prazo de 240 dias, para o preenchimento do cargo público de contador e demais cargos de natureza permanente (**Tópico 3.11.1**).

Agentes a serem citados		
Nome	Cargo	Período
Zelandes Santiago dos Santos	<b>Presidente</b>	01/01/2014 - 31/12/2014
Osmar Alves da Silva	<b>Contador</b>	02/01/2014 - 31/12/2014

10. **CA-01\_GRAVISSIMA\_Contabilidade.** Inexistência de escrituração contábil do exercício em exame (arts. 83, 85 a 91, 93 a 95, 97, 99 e 100 da Lei 4.320/1964).

10.1. Não registro do verdadeiro valor da Dívida permanente (Art. 85/Lei 4320/64; §4º/b/III/Art.5º/LRF; Art. 1º/LC 101/2000);

10.2 Não consta da Dívida Permanente o Termo de Dação em Pagamento junto ao GOVERNO DE MATO GROSSO. (Art. 85/Lei 4320/64);



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

10.3 Não consta da Dívida Permanente, os débitos com a CEMAT (Art. 85/Lei 4320/64; §4º/b/III/Art.5º/LRF; Art. 1º/LC 101/2000) (**Tópico 3.11.3**).

Agentes a serem citados		
Nome	Cargo	Período
Zelandes Santiago dos Santos	Presidente	01/01/2014 - 31/12/2014

11. **NA 01. Diversos\_Gravíssima.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

11.1. O fiscalizado não atendeu as determinações específicas contidas nos Acórdãos nº 3806/2011, 731/2012, 5854/2013 com prazo fixado previamente pelo TCE-MT, descumprindo o disposto no art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE (**Tópico 4**).

**É o relatório.**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 25/03/2015.

**Carlos Alexandre Pereira**  
Auditor Público Externo  
Matrícula: 203.144-2

**Benedito Francisco Leite Filho**  
Auditor Público Externo - TCE-MT  
Matrícula: 202.784-4  
Coordenador da Equipe Técnica



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: [sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

---

# ANEXOS:

## Anexo I. Cadastro dos Responsáveis

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO:	
CNPJ:	02.555.079/0001-42
Código da UG:	1123132
Endereço/CEP:	78.125-700
Fones/fax:	(65)3688-9614/9611/9616
E-mails:	<a href="mailto:diretorpresidente@daeva.com.br">diretorpresidente@daeva.com.br</a> / <a href="mailto:secretariapresidencia@dae.com.br">secretariapresidencia@dae.com.br</a>
Horário de funcionamento:	DAS 8:00H ÀS 17:30 HORAS

DIRETOR/PRESIDENTE:	
Nome:	ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
RG:	006666688 – SSP/MT
CPF:	161.464.761-53
Endereço/CEP:	RUA ULISSES POMPEU DE CAMPOS Nº. 06 – BAIRRO FIGUEIRINHA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP 78.110-000
Fone(s):	(65) 9983-9504 / 3688-9614
E-mail(s):	zelandes@hotmail.com
Período:	13/09/2013 A 31/12/2014

CONTADOR	
Nome:	OSMAR ALVES DA SILVA
Inscrição CRC:	2.245-O
RG:	0060910-2 – SSP/MT
CPF:	043.852.251-68
Endereço/CEP:	RUA ITÁLIA MALPICE DE BARROS Nº. 16 – BAIRRO CARUMBÉ – CUIABÁ – MT – CEP 78.050.634
Fone:	(65) 8124-9799
E-mail:	osmar4449@ig.com.br
Ato de Nomeação (Ano da	ATO Nº. 002/2013 DE 02/01/2013

realização do Concurso)	
Período:	02/01/2013 a 31/12/2014

#### RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Nome:	CARLINO DE CAMPOS NETO
RG:	940334 – SSP/MT
CPF:	768.010.551-00
Endereço:	RUA PROJETADA - A – CASA 84 – RESIDENCIAL DOM PEDRO II – BAIRRO SÃO MARCOS – VÁRZEA GRANDE - MT
Fones:	(65) 9966-2781
E-mail:	controladoriageral@vggmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 013/2013 DE 01/01/2013
Período:	02/01/2013 a 31/12/2014

#### RESPONSÁVEL PELO APLIC

Nome:	SÉRGIO FREITAS DA SILVA
RG:	715210 SSP/RO
CPF:	722.679.762-34
Endereço:	AV. MÁRIO ANDREAZZA S/N – CASA 215 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESMERALDA – BAIRRO NOVA ESPERANÇA – VÁRZEA GRANDE – CEP 78.156-105
Fones:	(65) 8109-2557
E-mail:	serginho_fs@hotmail.com
Ato de Nomeação (Cópia)	ATO Nº. 001/2014 FR 27/01/2013
Período:	DE 08/01/2014 a 31/12/2014

**RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES**

Nome:	ELIEZER JORGE DE CAMPOS
RG:	150.5345-8 SSP/MT
CPF:	003.009.971-40
Endereço:	RUA ALFREDO MONTEIRO, Q 06, CASA 14, JD PAULA I, VÁRZEA GRANDE – CEP 78.138-200
Fones:	(65) 9674-0122
E-mail:	eliezerjorge@hotmail.com
Ato de Nomeação (Cópia)	
Período:	07/02/2014 a 31/12/2014

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

Nome:	CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
RG:	1240518-3 SSP/MT
CPF:	696.093.301-34
Endereço:	RUA BARAO DE MELGAÇO, 130, APTO 712, CUIABA/MT, CEP 78.025-300
Fones:	(65) 3688-9600
E-mail:	claudiovinii@hotmail.com
Ato de Nomeação (Cópia)	
Período:	DE 02/01/2014 a 31/12/2014

# **Anexo II**

**Licitações, Contratos e Fiscais**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG**  
**RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Modalidade	Data Homologação	Objeto	CNPJ dos Licitantes	Vencedor	Valor da Proposta Vencedora
Pregão Presencial nº 001/2014	12/02/2014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, DOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSOS E SUBMERSÍVEIS, DOS MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO BOMBEAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AINDA DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	<ul style="list-style-type: none"><li>VALERIO BEATRIZ &amp; FONTANA LTDA (07.814.779/0001-28)</li><li>GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP (33.702.309/0001-82)</li><li>A SALVES DE OLIVEIRA ME (07.696.625/0001-89)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - VALERIO BEATRIZ &amp; FONTANA LTDA</li><li>LOTE 02 - A SALVES DE OLIVEIRA ME (DESABILITADO)</li><li>LOTE 03 - GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 394.382,40;</li><li>LOTE 02 - FRACASSADO</li><li>LOTE 03 - R\$ 189.000,00</li></ul>
Pregão Presencial nº 002/2014	14/02/2014	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA; HIPOCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMÍNIO LIQUIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>QUIMAR COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICOS E TRAT. LTDA (11.387.627/0001-63)</li><li>INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME (10.717.170/0001-45)</li><li>BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. (60.446.481/0007-80)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - QUIMAR COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICOS E TRAT. LTDA</li><li>LOTE 02 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME</li><li>LOTE 03 - INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 67.600,00;</li><li>LOTE 02 - R\$ 77.610,00</li><li>LOTE 03 - R\$ 255.352,00</li></ul>
Pregão Presencial nº 003/2014	17/03/2014	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 845.000,00KG (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUILOS) DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG OU 40 KG	<ul style="list-style-type: none"><li>SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (60.858.131/0001-36)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 1.090.050,00</li></ul>
Pregão Presencial nº 004/2014	07/05/2014	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 64.800 QUILOS DE CLORO GASOSO EM CILINDRO DE 900 KG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUANTO NECESSÁRIO	<ul style="list-style-type: none"><li>BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. (60.446.481/0007-80)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 765.936,00</li></ul>
Pregão Presencial nº 005/2014	26/05/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>A DE S LACERDA JUNIOR ME(12.978.794/0001-41)</li><li>PIRES DE MIRANDA LTDA (70.428.388/0001-01)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - PIRES DE MIRANDA LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 1.079.785,56</li></ul>



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Pregão Presencial nº 006/2014	03/06/2014	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, DOS MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO BOMBEAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none"><li>A SALVES DE OLIVEIRA ME (07.696.625/0001-89)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - A SALVES DE OLIVEIRA ME</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 390.000,00</li></ul>
Pregão Presencial nº 007/2014	FRACASSADO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, E CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATO COMBINADO (HIDROJATO E AUTO VÁCUA), COM MOTORISTA E AJUDANTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.	<ul style="list-style-type: none"><li>DDMAT DESINSETIZADORA LTDA (70.493.606/0001-91)</li><li>MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA ME (11.590.156/0001-96)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA ME (INABILITADO)</li><li>DDMAT DESINSETIZADORA LTDA (INABILITADO)</li></ul>	
Pregão Presencial nº 008/2014	23/07/2014	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	<ul style="list-style-type: none"><li>AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REP. DE SERVIÇOS LTDA ME (13.472.885/0001-73)</li><li>SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (12.984.005/0001-85)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES</li><li>LOTE 02 - SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES</li><li>LOTE 03 - SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>LOTE 01 - R\$ 43.700,00</li><li>LOTE 02 - R\$ 35.499,90</li><li>LOTE 03 - R\$ 34.497,90</li></ul>



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Pregão Presencial nº009/2014	18/12/2014	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TUBOS, CONEÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	<ul style="list-style-type: none"><li>• ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 26.522.466/0001-40</li><li>• DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 71.619.928/0001-05</li><li>• MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.590.156/0001-96</li><li>• MARKA FORNECEDORA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 71.089.320/0001-08</li><li>• HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ Nº 04.722.894/0001-84</li><li>• ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.937.190/0001-80</li><li>• HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 69.939.239/0001-28</li><li>• HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME CNPJ Nº 13.914.027/0001-31</li><li>• VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAS LTDA CNPJ Nº 09.566.740/0001-40</li><li>• POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 45.010.717/0001-52</li><li>• SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ Nº 08.164.724/0001-82</li><li>• CONEXPAR COMERCIAL DE CONEXÕES DO PARANÁ CNPJ Nº 11.230.004/0001-82</li><li>• RPM RECICLADORA PARAISO DE MATERIAIS LTDA CNPJ Nº 03.090.179/0001-03</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01,07,08,13,14,22,41 E 43 - ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO</li><li>• LOTE 02,03,06,09,11,29,31,36,37, 38 E 42 - MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</li><li>• LOTE 04,10,16,18,30,33 E 34 - HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI</li><li>• LOTE 05,32 E 35 - ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA</li><li>• LOTE 12,15,19,20,21,23,24,25,26, 27 E 28 - HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA</li><li>• LOTE 39 E 40 - VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ INSTAÇÕES PREDIAS</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01,07,08,13,14,22,41 E 43 R\$145.522,20</li><li>• LOE 02,03,06,09,11,29,36 37 E 38 R\$ 557.748,40</li><li>• LOTE 04,10,16,18,30,33 E 34 R\$760.496,40</li><li>• LOTE 05,32 R\$420.698,40</li><li>• LOTE 12,15,19,20,21,23, 24,25,26,27 E 28 R\$ 123.260,28</li><li>• LOTE 39 E 40 R\$ 250.900,00</li></ul>
------------------------------	------------	---	---	---	---



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Pregão Presencial nº010/2014	16/01/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS INSTALAÇÕES DA AUTARQUIA. OS SERVIÇOS VISAM MANTER EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO, E NA COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTE, EVITANDO ASSIM ASSEGURAR QUE NÃO OCORRAM SITUAÇÕES DE DESABASTECIMENTO INESPERADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO EXTRAVAZAMENTOS DE ESGOTO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO OCORRIDAS POR FALTA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.	<ul style="list-style-type: none"><li>• TORNEARIA E FREZADORA SANTO INÁCIO LTDA CNPJ Nº07.754.547/0001-21</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01 – TORNEARIA E FREZADORA SANTO INÁCIO</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE R\$179.999,00</li></ul>	01
Carta Convite nº 001/2014	FRACASSADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 225 VAGAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DAE/VG	<ul style="list-style-type: none"><li>• ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA ME (13.008.408/0001-51)</li><li>• B. O. CONCEIÇÃO E SILVA &amp; CIA LTDA ME (05.985.166/0001-28)</li></ul>	Foram convidadas Três (03) empresas, das quais compareceram: B. O. CONCEIÇÃO E SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.985.166/0001-28, e à empresa, ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.008.408/0001-51. Diante da falta de manifestação de interesse de uma das empresas convidadas, e com o fato que apenas duas empresas compareceram para a abertura dos envelopes documentação e proposta de preço, a Comissão de Licitação da como FRACASSADA o referido certame. Por não atender o que exige o art. 22, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações		



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Carta Convite nº 002/2014	24/03/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS/LICITAÇÕES, ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, PARA O DAE/VG, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	<ul style="list-style-type: none"><li>• ACPI - ASS. CONS. PLANEJ. &amp; INFORMÁTICA LTDA (36.879.070/0001-09)</li><li>• INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME (11.247.425/0001-16)</li><li>• FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME (14.722.241/0001-59)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ACPI - ASS. CONS. PLANEJ. &amp; INFORMÁTICA LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 69.306,00</li></ul>
Carta Convite nº 003/2014	27/05/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 225 VAGAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DAE/VG.	<ul style="list-style-type: none"><li>• ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA ME (13.008.408/0001-51)</li><li>• B. O. CONCEIÇÃO E SILVA &amp; CIA LTDA ME (05.985.166/0001-28)</li><li>• RODRIGO DUARTE SILVA ME (07.816.146/0001-59)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• B. O. CONCEIÇÃO E SILVA &amp; CIA LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 77.645,00</li></ul>
Dispensa de Licitação nº 001/2014	31/01/2014	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA (03.144.516/0001-06)</li><li>• AAGUA COMÉRCIO E DIST DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (09.237.525/0001-10)</li><li>• PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA (26.834.259/0002-02)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• AAGUA COMÉRCIO E DIST DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 41.441,21</li></ul>
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014	27/06/2014	FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADA NO REPARO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA VERTICAL TIPO TURBINA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA MARCA ELOS BTT14-20, 1750 RPM, VAZÃO DE 1 450M <sup>3</sup> /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 105 MCA.	<ul style="list-style-type: none"><li>• EB INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS LTDA (12.615.299/0001-78)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• EB INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 198.270,07</li></ul>
COMPRA DIRETA Nº087/2014	ELETRO TARTARI LTDA-EPP	Constitui objeto deste presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços emergencial de alvenaria e serralheiro no telhado da Captação I, e troca da janela e porta da sala dos operadores.	<ul style="list-style-type: none"><li>• ELETRO TARTARI LTDA – EPP (15.062.235/0001-85)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ELETRO TARTARI LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 14.340,00</li></ul>



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Adesão Pregão Presencial n.º 028/2013 PMVG – Ata de Registro de Preço n.º 032/2013 - PMVG	07/02/2014	REGISTRO D PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READECOAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER ADEMANDA CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS VÁRZEA GRANDE/MT,	<ul style="list-style-type: none"><li>• CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA (03.604.341/0001-64)</li><li>• FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP (10.312.194/0001-14)</li><li>• CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA (04.349.741/0001-33)</li><li>• PORTO SEGURO CONSTRUCOES (04.209.731/0001-00)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01 - CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA</li><li>• LOTE 03 - CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01 – BDI 18,98%</li><li>• LOTE 03 – BDI 20%</li></ul>
Adesão Pregão Presencial n.º 007/2013 PMVG – Ata de Registro de Preço n.º 001/2013 - PMVG	28/02/2014	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).	<ul style="list-style-type: none"><li>• POSTO 10 LIMITADA (03.244.374/0003-02)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01 - CARNEIRO CARVALHO</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01 – desconto de 1%</li></ul>
Adesão Pregão Presencial n.º 007/2013 PMVG – Ata de Registro de Preço n.º 001/2013 - PMVG	30/05/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS BENS DRESCRITOS NO LOTE 15, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ELENCADAS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2013.	<ul style="list-style-type: none"><li>• ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA (08.937.190/0001-80)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 15 - ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 15 - 438.812,66</li></ul>
Adesão Pregão Presencial n.º 040/2013 SAD/MT – Ata de Registro de Preço n.º 28/2013/SAD/MT	14/08/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE A INCENDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000(OITO MIL) LITROS. ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA FLEXIVEL COM 2”(POLEGADAS) DE DIAMENTRO POSSUIR NO MINIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRA FLEXIVEL COM 2” (POLEGADA) DE DIAMENTRO UM ESGUINCHO REGULAVEL. UM FAROLETE MOVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO A BATERIA DO VEICULO. MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. AJUDAMTE. PERIODO DE 10 HORAS DIARIA.	<ul style="list-style-type: none"><li>• A L S DE ANDRADE E CIA LTDA ME (11.200.065/0001-05)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01, ITEM 01 - A L S DE ANDRADE E CIA LTDA ME</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• LOTE 01, ITEM 01 – R\$ 1.620.000,00</li></ul>



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 070/2013, Lote 02, que originou-se do Pregão Presencial N.º 50/2013 Prefeitura Municipal de Várzea Grande,	31/10/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM RECAPEAMENTO, BINDER (REPERFILAMENTO), TAPA BURACO, LAMA ASFÁLTICA, MICRO REVESTIMENTO E MICRO FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PROCESSO.	HL CONSTRUTORA LTDA (00.593.989/0001-94)	• LOTE 02 – HL CONSTRUTORA LTDA	• LOTE 02 R\$765.980,00
--	------------	--	---	---------------------------------	----------------------------

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG**  
**RELAÇÃO CONTRATOS DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**

ANEXO V

5.a) CONTRATOS DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

FORMALIZADO NO EXERCÍCIO 2014 e anteriores (vigente em 2014)

DATA	n.º contrato	Nome do contratado	Objeto	Valor	Prazo	Modalidade de Licitação	de	Dotação
14/02/14	001/2014	CARNEIRO E CARVALHO	A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:	4.500.000,00	14/02/14 A 14/02/15	ADESÃO REGISTRO PREÇOS Nº32/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2013 PM/VG	ATA	18.01.17.512.0040. 1260.44.90.51.00.0 0.999 VALOR P/EXERCICIO R\$1.200.000,00
17/02/14	EMPENHO Nº29	AAGUA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICOS LTDA	E AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICOS PARA MAT. SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES DE REDE.	41.441,21	17/02/14	DISPENSA LICITAÇÃO 01/2014	DE Nº	18.01.17.512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.00.1000
28/02/14	Nº 02/2014	POSTO 10 LIMITADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE/VG, VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS	677.170,00	28/02/14 A 28/02/15	ADESÃO REGISTRO PREÇOS Nº01/2013 Pregão presencial nº007/2013 DA PM/VG	ATA DE	18.01.17.512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.00.0999



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

03/03/14	Nº03/14	N. R. DE A. SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG.	20.400,00	03/03/14 03/03/15	A	Pregão presencial Nº007/2013	18.01.17.2070.3.3.9 0.39.0.00.00. 00.0999
24/03/14	Nº04/14	ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS/LICITAÇÕES, ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, PARA O DAE/VG	69.306,00	24/03/14 24/03/15	A	CARTA CONVITE Nº002/2014	18.01.17.512.0040. 2069..3. 3.90.39.00.00.00. 0999
13/02/14	ATA REGISTRO Nº01/14	VALERIO BEATRIZ & FONTANA LTDA	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, DOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSOS E SUBMERSÍVEIS, DOS MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO BOMBEAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AINDA DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS; CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I -	394.382,40	13/03/14 13/03/15	A	Pregão presencial Nº001/2014	
13/02/14	ATA REGISTRO Nº01/14	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, DOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSOS E SUBMERSÍVEIS, DOS MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO BOMBEAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AINDA DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS; CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I -	189.000,00	13/03/14 13/03/15	A	Pregão presencial Nº001/2014	



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

14/02/14	ATA REGISTRO Nº02/14	QUIMAR COMERCIO PRODUTOS QUIMICOS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA	DE E	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCAL (CLORO GRANULADO), CLORO EM PASTILHA DE 200G (TRI-CLORO, S-TRIAZINA TRIONA), POLICLORETO DE ALUMÍNIO PARA A UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO,	67.600,00	14/02/14 14/02/15	Á	Pregão presencial Nº002/2014	
14/02/14	ATA REGISTRO Nº02/14	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCAL (CLORO GRANULADO), CLORO EM PASTILHA DE 200G (TRI-CLORO, S-TRIAZINA TRIONA), POLICLORETO DE ALUMÍNIO PARA A UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO,	LOTE 02 77.610,00 LOTE 03 255.352,00	14/02/14 14/02/15	Á	Pregão presencial Nº002/2014	
11/03/14	FRACASSADA			PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 225 VAGAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DAEMG				CARTA CONVITE Nº03/2014	18.01.17.512.0040. 2069.3.3.90.39.00.0 0.00.999
17/03/14	ATA REGISTRO Nº03/14	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Aquisições de 845.000,00kg (oitocentos e quarenta e cinco mil quilos) de sulfato de alumínio ferroso sólido, embalados em sacos de 25 kg ou 40 kg. O produto deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784- "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano"	1.090.050,00	17/03/14 17/03/15	Á	Pregão presencial Nº003/2014	
18/05/14	ATA REGISTRO Nº04/014	BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S.A	E	Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de 64.800 quilos de Cloro Gasoso em Cilindro de 900 kg e aquisição de materiais e equipamentos em regime de comodato quanto necessário, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital	765.936,00	18/05/14 18/05/15	Á	Pregão Presencial Nº004/2014	18.01.17.512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.00.00



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

27/05/14	ATA REGISTRO Nº005/2014	PIRES DE MIRANDA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES "SELF SERVICE" EM BANDEJÃO, REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE, COMERCIAIS E OUTRAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DAE/VG; CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.	1.079.785,56	27/05/14 A 27/05/15	Pregão Presencial Nº005/2014	18.01.17.512.0040. 2071.3.3.90.30.00.0 0.00.00
04/06/14	ATA REGISTRO Nº006/2014	A. SALVES DE OLIVEIRA - ME	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, DOS MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO BOMBEAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.	390.000,00	04/06/14 A 14/06/15	Pregão Presencial Nº006/2014	18.01.17.612.0040. 2070.3.3.90.39.00.0 0.00.00
05/05/14	CONTRATO Nº005/2014	N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG.	58.800,00	05/05/14 A 05/05/15	Pregão Presencial Nº007/2013	18.01.17.512.0040. 2071.33.90.39.00.0 0.00.999.
28/05/14	CONTRATO Nº006/2014	B. O. CONCEIÇÃO E SILVA & CIA LTDA,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 225 VAGAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DAE/VG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	77.645,00	28/05/14 A 28/07/14	Carta Convite n.º 003/2014	18.01.17.512.0040. 2069.3.3.90.39.00.0 0.999



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

06/06/14	CONTRATO N°007/2014	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação da empresa para fornecimento parcelado dos bens descritos no Lote 15, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços n° 69/2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.	438.812,66	06/06/14 A 06/06/15	Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 69/2013, Lote 15, que originou-se do Pregão Presencial N. 40/2013 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,	18.01.17.512.0040. 2070.33.90.30.00
27/06/14	CONTRATO N°008/2014	W C MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de HOSPEDAGEM DO WEB SITE PERTENCENTE AO CONTRATANTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE	3.120,00	27/06/14 A 27/06/15	Compra Direta n° 36/2014	18.01.17.512.0040. 2069.33.90.39.00.0 0.00.00
27/06/14	CONTRATO N°009/2014	EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS LTDA	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças para o conjunto moto-bomba vertical do tipo turbina do sistema de captação de água bruta, da marca Elos, modelo BTT 14-20, 1750 rpm, vazão de 1450 m³/h e altura manométrica de 105 mca, instalada no Jardim Potiguar, pertencentes ao sistema ETA I.	198.270,07	27/06/14 A 27/06/15	INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N°001/14	18.01.17.512.0040. 2071.3.3.90.30.00.0 0.00.00
26/07/14	ATA REGISTRO PREÇO N°007/2014	SUPREMA REPRESENTAÇÕES LTDA	COM. FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	113.697,80	25/07/14 A 25/07/15	PREGÃO PRESENCIAL N°008/2014	18.01.17.512.0040. 2.069.3.3.90.30.00. 00.00.00
22/12/14	ATA REGISTRO DE PREÇOS N°008/2014	ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS TUBOS, CONEÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	145.522,20	22/12/14 A 21/12/15	PREGÃO PRESENCIAL N°009/2014	18.01.17512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.999



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

22/12/14	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014	MARKA FORNECEDOR MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS TUBOS, CONECCÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	557.748,40	22/12/14 A 21/12/15	PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014	18.01.17512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.999
22/12/14	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014	HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS TUBOS, CONECCÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	760.496,40	22/12/14 A 21/12/15	PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014	18.01.17512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.999
22/12/14	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TUBOS, CONECCÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	420.698,40	22/12/14 A 21/12/15	PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014	18.01.17512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.999
22/12/14	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014	HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS TUBOS, CONECCÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	123.260,28	22/12/14 A 21/12/15	PREGAO PRESENCIAL Nº009/2014	18.01.17512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.999
22/12/14	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014	VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS TUBOS, CONECCÇÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	250.900,00	22/12/14 A 21/12/15	PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014	18.01.17512.0040. 2070.3.3.90.30.00.0 0.999



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

19/08/14	CONTRATO N°010/2014	ALS DE ANDRADE E CIA LTDA	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIAPA PARA COMBATE A INCENDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS. ENGATE RAPIDO PARA MANGUIRA FLEXIVEL COM 2"(POLEGADAS) DE DIAMETRO POSSUIR NO MINIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRO FLEXIVEL COM 2"(POLEGADAS) DE DIAMETRO UM ESGUINCHO REGULAVEL. UM FAROLETE MOVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO A BATERIA DO VEICULO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, AJUDANTE PERIODO DE 10 HORAS DIARIA, PARA ATENDER A CIDADE POLO DE CUIABÁ (CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOBRES, SANTO ANTONIO DO LEVERGERROSARIO OESTE, PLANALTO DA SERRANOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, JANGADA, ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, NOVA BRASILÂNDIA), COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços n° 028/2013/SAD, da Secretaria de Estado de Administração/SAD/MT.	648.000,00	19/08/14 A 18/08/15	Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 028/2013, Lote 15, que originou-se do Pregão Presencial N.º 40/2013/SAD/MT	18.01.17.512.0040.2071.3.3.90.39.00.00.00.00.00
31/10/14	CONTRATO N°011/2014	HL CONSTRUTORA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM RECAPEAMENTO, BINDER (REPERFILAMENTO), TAPA BURACO, LAMA ASFÁLTICA, MICRO REVESTIMENTO E MICRO FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PROCESSO.	765.980,00	31/10/14 A 30/10/15  TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NO DIA 03/02/2015	Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 070/2013, Lote 02, que originou-se do Pregão Presencial N.º 50/2013 Prefeitura Municipal de Várzea Grande,	18.01.17.512.0040.2163.3.3.90.39.999
06/11/14	CONTRATO N°012/2014	HTDEV DESNVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB LTDA ME	Hospedará o site especificado pelo CONTRATANTE no Termo de Contratação, ficando a cargo da CONTRATADA a escolha de contratar a empresa de hospedagem terceirizada, devido não possui "data center" em sua sede	1.188,00	06/11/14 A 05/11/2015	DISPENSA DE LICITAÇÃO	18.01.17.512.0040.2069.3.3.90.39.00.00.00



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

18/11/14	CONTRATO N°013/2014	ALS DE ANDRADE E CIA LTDA	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIAPA PARA COMBATE A INCENDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS. ENGATE RAPIDO PARA MANGUIRA FLEXIVEL COM 2"(POLEGADAS) DE DIAMENTRO POSSUIR NO MINIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRO FLEXIVEL COM 2"(POLEGADAS) DE DIAMENTRO UM ESGUINCHO REGULAVEL. UM FAROLETE MOVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO A BATERIA DO VEICULO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, AJUDANTE.PERIODO DE 10 HORAS DIARIA, PARA ATENDER A CIDADE POLO DE CUIABÁ (CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOBRES, SANTO ANTONIO DO LEVERGERROSARIO OESTE, PLANALTO DA SERRANOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, JANGADA, ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, NOVA BRASILÂNDIA), COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços nº 028/2013/SAD,da Secretaria de Estado de <b>Administração/SAD/MT</b> .	486.000,00	18/11/14 A 17/11/15	Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 028/2013, Lote 15, que originou-se do Pregão Presencial N.º 40/2013/SAD/MT	18.01.17.512.0040.2071.3.3.90.39.00.00.00.00.00
17/12/14	CONTRATO N°014/2014	ELETRO TARTARI LTDA-EPP	Constitui objeto deste presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços emergencial de alvenaria e serralheiro no telhado da Captação I, e troca da janela e porta da sala dos operadores.	14.340,00	17/12/14 A 16/01/2015	COMPRA DIRETA N°087/2014	18.01.17.512.0040.2070.4.4.90.51.00.00.00.00.999



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

16/01/15	CONTRATO Nº001/2015	TORNEARIA E FREZADORA SANTO INÁCIO LTDA	O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS INSTALAÇÕES DA AUTARQUIA. OS SERVIÇOS VISAM MANTER EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO, E NA COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTE, EVITANDO ASSIM ASSEGURAR QUE NÃO OCORRAM SITUAÇÕES DE DESABASTECIMENTO INESPERADAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO EXTRAVAZAMENTOS DE ESGOTO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO OCORRIDAS POR FALTA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.	179.999,00	16/01/2015 À 15/01/2016	PREGAO PRESENCIA Nº010/2014	18.01.17.512.0040. 2070.3.3.90.39.999
----------	------------------------	--	--	------------	-------------------------------	-----------------------------------	--

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## PORTARIA Nº 005/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº. 1.733/97, alterada pela Lei nº. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão nº. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

#### Ata de Registro de Preço n.º 002/2013

**Objeto:** Fornecimento de Combustível, Álcool, Gasolina e Diesel.

**Fiscal:** Eliezer Jorge de Campos

RG N.º 15053458 SSP/MT

CPF N.º 003.009.971-40

END.º: Rua M Quadra 06 Casa

Bairro: Jardim Paula I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.652

**Fiscal:** José Domingos Tortorelli

RG N.º 0534065-9 SSP/MT

CPF N.º 346.036.461-00

END.º: Rua Presidente Dutra Quadra 03 Casa

Bairro: Jardim Gloria

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.558

#### Ata de Registro de Preço n.º 006/2013

**Objeto:** Para futura e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, motocicletas e máquinas pesadas com operadores.

Contratos n.º 004/2013; 005/2013; 006/2013; e 007/2013;

**Fiscal:** Eliezer Jorge de Campos

RG N.º 15053458 SSP/MT

CPF N.º 003.009.971-40

END.º: Rua M Quadra 06 Casa

Bairro: Jardim Paula I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.652

Fone/Fax: (65) 3688-9600

Av. Gov. Júlio Campos, 2599

Jd. dos Estados - Cep: 78150-000

Várzea Grande - MT - CNPJ - 02.555.079/0001-42



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**Fiscal:** José Domingos Tortorelli

RG N.º 0534065-9 SSP/MT

CPF N.º 346.036.461-00

END.º: Rua Presidente Dutra Quadra 03 Casa Bairro: Jardim Gloria

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.558

**Contrato n.º 017/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para veículos, independentemente da marca para atender a demanda da frota de veículos do DAE/VG.

**Fiscal:** Eliezer Jorge de Campos

RG N.º 15053458 SSP/MT

CPF N.º 003.009.971-40

END.º: Rua M Quadra 06 Casa Bairro: Jardim Paula I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.652

**Fiscal:** José Domingos Tortorelli

RG N.º 0534065-9 SSP/MT

CPF N.º 346.036.461-00

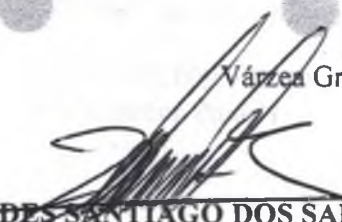
END.º: Rua Presidente Dutra Quadra 03 Casa Bairro: Jardim Gloria

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.558

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de fevereiro de 2014.

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## PORTARIA Nº 007/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/98, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis, dos motores elétricos utilizados no bombeamento e captação de água e ainda de serviços de limpeza química em poços tubulares profundos.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para tratamento de água: hipoclorito de cálcio sólido granulado; tricolor s-triona sólido em pastilha de 200g; policloreto de alumínio líquido.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de fevereiro de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## ERRATA

Justifica-se, o disposto na Portaria nº 007/2014 quanto a designação de fiscal de contrato, que por "ERRO MATERIAL" o número da segunda Ata de Registro de Preço, repetiu 001/2014 no objeto contratação de empresa especializada de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.

**ERRATA:** onde se lê 001/2014 na segunda numeração da Ata de Registro de Preço - LEIA-SE: 002/2014.

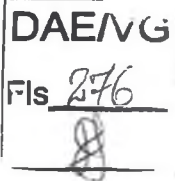
Nada mais a justificar,

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2014.

  
ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS  
Diretor Presidente do DAE-VG



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



## PORTARIA Nº 012/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 64.800 kg (sessenta e quatro mil e oitocentos quilos) de Cloro Gasoso em Cilindro de 900 kg e aquisição de materiais e equipamentos em regime de comodato quanto necessário, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
*Diretor Presidente do DAE-VG*



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## PORTARIA Nº 012/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

#### TERMO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013/PMVG

#### TERMO DE CONTRATO N.º 002/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis; (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)

Fiscal: Elizer Jorge de Campos

RG N.º 19053458 SSP/MT

CPF N.º 003.009.971-40

END.º: Rua M Quadra 06 Casa

Bairro: Jardim Paíla I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.652

Fiscal: José Domingos Tortorelli

RG N.º 0534065-9 SSP/MT

CPF N.º 346.036.461-00

END.º: Rua Presidente Dutra Quadra 03 Casa

Bairro: Jardim Gloria

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.558

#### CARTA CONVITE N.º 002/2014

#### CONTRATO N.º 004/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada, para locação de Sistema de Gestão de Controle Interno de Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras/Licitações, Estoque, Controle de Frotas e Veículos.

Fiscal: Osmar Alves da Silva

RG N.º 00609102 SSP/MT

CPF N.º 043.852.251-68

END.º: Rua Italia M de Barros n.º 16

Bairro: Carumbé

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.205



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 845.000kg (oitocentos e quarenta e cinco mil quilos) de sulfato de alumínio ferroso sólido, embalados em sacos de 25 kg ou 40kg.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2014

  
**ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS**  
*Diretor Presidente do DAE-VG*

o ano de 2014; c) Proposta de Alteração do Estatuto Social; d) Inclusão de novos membros; e) Informes Gerais. Cuiabá (MT), 11 de abril de 2014.

Maria de Fátima Maggí Ribeiro – Presidente  
Aspemat/DO 3x1 (11, 14, 15/04/2014)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com a Lei nº 6.404/76, Sociedades anônimas e os Estatutos Sociais, a Indústria de Laticínios LACBOM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.582.103/0001-50, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ademar Furtado da Silva, convocam os Senhores Acionistas a 30 de Abril de 2014, às 10h00min (dez) horas, em sua sede social, à Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 45, Araputanga-MT, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de Contas do Exercício findo em 31 de dezembro de 2013, através de Relatório da Gestão: Balanço Patrimonial; Demonstrativo dos Resultados e Parecer de Auditores Independentes. 2 - Outros assuntos de interesse social.

Araputanga-MT, 28 de Março de 2014  
Ademar Furtado da Silva - Presidente.

**COMUNICADO - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LACBOM S/A**

COMUNICADO - O Presidente da INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LACBOM S/A, sito a Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 45, Bairro São Sebastião, Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos senhores acionistas, que conforme preceitos do art. 133 da Lei nº 6.404-76, encontra-se a vossa inteira disposição na sede da empresa os seguintes documentos: a) Relatório de Administração e suas Respectivas Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 b) Cópia das Demonstrações Financeiras do Exercício 2013 c) Parecer dos Auditores Independentes.


Araputanga/MT, 28 de Março de 2014.  
Ademar Furtado da Silva - Diretor Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Curtimento de Couros e de Peles do Estado de Mato Grosso - SINTICURT, via de seu Presidente Senhor Eliezer José Teixeira, em conformidade com suas atribuições que lhe concerne, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, todos os empregados nas Indústrias de Curtimento de Couros, Peles e de Artefatos de Couros, do Estado de Mato Grosso, a se reunirem, sito à Rua Tenente Coronel Thogo Pereira da Silva, nº 510, Centro Sul, Cuiabá/MT, no próximo dia 18 de abril de 2014 às 18h:00min, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Análise e discussão de propostas, e deliberação de pauta de reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho - 2014; b) Facultar ou não autorização, da Entidade Laboral em providenciar a negociação Coletivas de Trabalho com a Entidade Sindical Patronal; c) Aprovação de representantes para negociação coletiva de Trabalho, e/ou ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica ou jurídica, caso não haja acordo entre as partes; d) Deliberar pela conveniência ou não, em transformar a reunião extraordinária em estado permanente, até a realização da convenção coletiva de trabalho ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho. Não havendo, no horário acima indicado, numero suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local, a luz do regimento estatutário. Cuiabá/MT, 09 de abril de 2014.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 19º, do Estatuto deste Sindicato e na forma de Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os Empregados do Cáceres Iate Clube em atividade no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de abril de 2014 (quarta - feira), na sede do Cáceres Iate Clube, sito a rua da Maravilha, nº 1.825 - Bairro Cavalhada - Cáceres -MT, quando estarão em debates assuntos constantes da seguinte ordem do dia: I - Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, entre o SENALBA/MT e o Cáceres Iate Clube; II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com a Entidade envolvida, firmar Acordo, Convenção Coletiva, Termo Aditivo ou Contrato Coletivo de Trabalho; III - Autorização para o Sindicato instaurar Dissídio Coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas a o dissídio, com poderes Ad Judicia; IV - Análise e aprovação da Contribuição para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (Contribuição Assistencial), conforme previsão legal na CLT a posicionamento jurisprudencial; V - Aprovar ou não que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso. A Assembleia será realizada, em primeira convocação, às 10:30 h, ou meia hora após, em segunda e última convocação, obedecendo o quorum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do Sindicato. Cuiabá, 11 de abril de 2014.

  
Edson Moura da Silva  
Presidente do SENALBA/MT

**FAMAD – FUNDO DE APOIO À MADEIRA  
CNPJ/MF: 10.249.085/0001-08  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Fundo de Apoio à Madeira, no uso de suas atribuições, convocam os senhores membros do FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira, representantes das entidades: SEDRAF/MT, SEFAZ/MT, CIPEM E FIEMT, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, dia 16 de Maio de 2014 às 14h00min, Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 108, 1º Andar, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias que integram a ordem do dia:

- 1ª) Apreciação e Aprovação das Prestações de Contas Conforme Demonstrações Financeiras e Balancete Mensal referente 1º Trimestre 2014.
- 2ª) Eleição da Diretoria Executiva do FAMAD e Conselheiros Fiscais, Biênio 2014/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 1º ao § 4º, Art. 22, Art. 23 e Art. 25, § 1º ao § 4º, Capítulo IV, Seção II e IV do Regimento Interno do FAMAD.
- 3ª) Posse da Nova Diretoria e Conselheiros Fiscais.
- 4ª) Assuntos de Ordem Geral.

Cuiabá/MT, 14 de Abril de 2014.  
JALDES LANGER  
Presidente do FAMAD

Alécio Rampazzo Neto e Outras, CPF 054.287.419-86, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Ypê, no município de Alto Taquari - MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Victor César Priori, CPF 148.305.829-87, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Santa Alméida, no município de Alto Taquari - MT, não foi determinado EIA/RIMA.

L .C. VICENTE MADEIRAS empresa com sede no município de Nova Maringá inscrita no CNPJ sob número 06 312 422 / 0001 – 89 torna publico que requereu a SEMA a licença prévia motivada pela expansão da área construída Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

L .C. VICENTE MADEIRAS empresa com sede no município de Nova Maringá inscrita no CNPJ sob número 06 312 422 / 0001 – 89 torna publico que requereu a SEMA a licença de instalação motivada pela expansão da área construída Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO**

Pelo presente edital, o conselho de sindicatos pro - fundação da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – FETIFRIG**, com fundamento nas disposições do artigo 8º, inciso III da CF/88 e princípios constitucionais aplicados ao tema, nos artigos 533 e seguintes da CLT, nas portarias nº 188/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições aplicadas à espécie, CONVOCA o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, de Alimentação e Afins de Lucas do Rio Verde do Estado de Estado de Mato Grosso - SINTRALVE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.628.995/0001-41, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Frigoríficas, de Alcool e Refinação de Açúcar de Tanguará da Serra e Região do Estado de Mato Grosso - SINTIAAL, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.203.020/0001-60, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e Indústria de Rações Balanceadas de Nova Mutum do Estado de Mato Grosso – SINTRATUM, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.424.287/0001-80, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rondonópolis e Região Sul do Estado de Mato Grosso – SITIA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.776.924/0001-42, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaíba do Estado de Mato Grosso – SITIA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.220.883/0001-57, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barra do Garças e Região do Estado de Mato Grosso - SINTIA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.434/0001-28, e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas de Alta Floresta e Região do Estado de Mato Grosso – SINTIFRIG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.485.873/0001-88, que representam os trabalhadores nas indústrias de alimentação e frigoríficas, matadouros, abate-douro de animais bovinos, suínos, ovinos, caprinos, peixes, aves, répteis, eqüinos, produtos industrializados, embutidos e defumados, no beneficiamento de subprodutos de animais da tripa, bucho e mocotó, óleos alimentícios, associados ou não às entidades sindicais supramencionadas do Estado de Mato Grosso para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19/05/2014, na Avenida do Curú, nº 11, CPA IV, Cuiabá/MT, às 09h00min em 1ª convocação e, não havendo quórum de 50% mais 1, às 09h30min em 2ª e última convocação com qualquer número de sindicatos que estiverem presentes onde deliberar-se-á sobre a pauta abaixo:

- 1) Discussão e aprovação da fundação da FETIFRIG;
- 2) Discussão e aprovação do Estatuto da FETIFRIG;
- 3) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes da FETIFRIG;
- 4) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes da FETIFRIG;

Os interessados poderão apresentar requerimento de CHAPA até o dia 12/05/2014 às 17h00min na Rua das Aroeiras, nº 72, Sala 01, Centro, Sinop/MT ou pelo e-mail [ronaldo-costa@uol.com.br](mailto:ronaldo-costa@uol.com.br) até a hora e data supramencionadas.

Cuiabá/MT, 09 de Abril de 2014.

JAIR ANDRÉ DOS SANTOS  
Membro do Conselho Pró-Fundação da FETIFRIG/MT

PORTARIA Nº 012/2014  
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.868/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos atos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

<b>TERMO DE ADESAO PREGAÃO PRESENCIAL N.º 007/2013/PMVG</b>	
<b>TERMO DE CONTRATO N.º 002/2014</b>	
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)	
Fiscal: Eliezer Jorge de Campos	CPF N.º 003.009.971-40
RG N.º 15053458 SSP/MT	
END.º: Rua M Quadra 06 Casa Bairro: Jardim Paulist	Cidade: Várzea Grande/MT Matrícula N.º 1.652
Fiscal: José Domingos Tortorelli	
RG N.º 0534085-9 SSP/MT	CPF N.º 348.038.461-00
END.º: Rua Presidente Dutra Quadra 03 Casa	Bairro: Jardim Gloria
Cidade: Várzea Grande/MT	
Matrícula N.º 1.558	



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## PORTARIA Nº 013/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

**TERMO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013/PMVG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013/PMVG**

**TERMO DE CONTRATO N.º 001/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução readequação, manutenção e reforma.

**Fiscal:** Aubeci Davi dos Reis

RG N.º 0243674-4 SSP/MT

CPF N.º 230.139.231-72

END.º: Rua Ver. Jorque Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

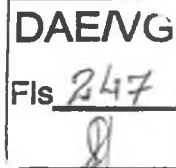
Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2014

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

*Diretor Presidente do DAE-VG*



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



## PORTARIA Nº 016/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições “Self Service” em bandeirão, refeições tipo “Marmitex” e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Fiscal:** Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT

CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 561

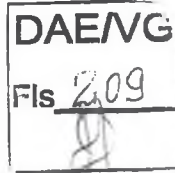
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2014

  
**ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



## PORTARIA Nº 017/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, dos motores elétricos utilizados no bombeamento e captação de água, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

#### **CARTA CONVITE N.º 003/2014 CONTRATO N.º 006/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado para preenchimento de 225 vagas para os cargos do quadro de funcionários do DAE/VG, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência.

**Fiscal:** Elienai Umbelino Amorim

RG N.º 02993592-1 SSP/RJ

CPF N.º 360.662.657-68

END.º: Rua 131 Quadra 113 Casa 26

Bairro: CPA IV 4ª Etapa Morada da Serra - Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.372



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



**TERMO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/PMVG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2013/PMVG**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 007/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos dos bens descritos no Lote 15, da Ata Registro de Preços.

**Fiscal:** Aubeci Davi dos Reis

RG N.º0243674-4 SSP/MT

CPF N.º 230.139.231-72

END.º: Rua Ver. Jorque Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2014

**ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS**  
*Diretor Presidente do DAE-VG*

Fone/Fax: (65) 3688-9600

Av. Gov. Júlio Campos, 2599

Jd. dos Estados - Cep: 78150-000

MT - CNPJ: 02.555.070/0001-42



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG  
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, dos motores elétricos utilizados no bombeamento e captação de água, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

Fiscal: Cezar Clemente Pires dos Santos  
RG N.º 1313543-0 SSP/MT CPF N.º 897.225.071-68  
END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT  
Matricula N.º 1.215

**CARTA CONVITE N.º 003/2014**

**CONTRATO N.º 006/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado para preenchimento de 225 vagas para os cargos do quadro de funcionários do DAE/VG, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência.

Fiscal: Elienai Umbelino Amorim  
RG N.º 02993592-1 SSP/RJ CPF N.º 360.662.657-68  
END.º: Rua 131 Quadra 113 Casa 26  
Bairro: CPA IV 4ª Etapa Morada da Serra - Cuiabá/MT  
Matricula N.º 1.372

**TERMO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/PMVG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2013/PMVG**

**TERMO DE CONTRATO N.º 007/2014**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos dos bens descritos no Lote 15, da Ata Registro de Preços.

Fiscal: Aubezi Davi dos Reis  
RG N.º 0243674-4 SSP/MT CPF N.º 230.139.231-72  
END.º: Rua Ver. Jorjue Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT  
Matricula N.º 1.199

Publique-se. Registro-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do DAE-VG

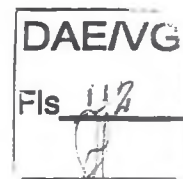
Publicado por:  
Claudio Vinicius Arruda Gomes  
Código Identificador:41ESD887

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 23/06/2014. Edição 1998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



## PORTARIA Nº 020/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado:

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

#### PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 36/2014

##### CONTRATO Nº 008/2014

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem do WEB SITE pertencente ao contratante Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

**Fiscal:** Tatiane Sales Lino

RG Nº 1741338-4 SSP/MT

CPF Nº 020.456.401.83

END.º: Rua Pres. Costa e Silva

Bairro: Ipase

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula Nº 1.632

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

##### CONTRATO Nº 009/2014

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento peças para o conjunto moto-bomba vertical do tipo turbina do Sistema de Captação de Água Bruta, da marca ELOS, modelo BTT 14-20, 1750RPM, vazão de 1450m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 150MCA, instalado no Bairro Jardim Potiguar, pertencentes ao Sistema ETA I.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG Nº 1313543-0 SSP/MT

CPF Nº 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15

Bairro: Asa Bela

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula Nº 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2014

  
ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS  
Diretor Presidente do DAE-VG

Fone/Fax: (65) 3688-9600

Av. Gov. Júlio Campos, 2599

Jd. dos Estados - Cep: 78150-000



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## PORTARIA Nº 022/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos conatos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme temo de referencia, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE/VG.

**Fiscal:** Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT

CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 561

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

*Diretor Presidente do DAE-VG*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG**  
**PORTARIA**

PORTARIA N° 022/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado,  
Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme termo de referência, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE/VG.

**Fiscal:** Armindo da Cruz Botelho

**RG N.º 360693 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00**

**END.º:** Rua F Quadra 14 Casa 07 Burro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

**Matricula N.º 561**

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do DAE-VG

**Publicado por:**  
Claudio Vinicius Arruda Gomes  
**Código Identificador:EF43D425**

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia

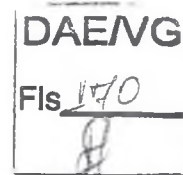
28/08/2014. Edição 2046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



## PORTARIA Nº 024/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013/SAD-MT**  
**TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-MT**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 010/2014**

**Objeto:** Contratação de serviço especializado em locação de caminhão pipa para combate a incêndio devendo possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, engate rápido para mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, possuir no mínimo 30 (trinta) metros de mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, um esguicho regulável, um farolete móvel (SEALED BEAN) com capacidade de ser ligado na bateria do veículo, motorista devidamente habilitado, ajudante.

**Fiscal:** Eliezer Jorge de Campos

RG N.º 15053458 SSP/MT

CPF N.º 003.009.971-40

END.º: Rua M Quadra 06 Casa

Bairro: Jardim Paula I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.652

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2014

**ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS**  
*Diretor Presidente do DAE-VG*

Fone/Fax: (65) 3688-9600

Av. Gov. Júlio Campos, 2599

Jd. dos Estados - Cep: 78150-000

Várzea Grande - MT - CNPJ - 02.555.079/0001-42

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DAE/VG  
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado,  
Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato

**TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013/SAD-MT**

**TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-MT**

**TERMO DE CONTRATO N.º 010/2014**

**Objeto:** Contratação de serviço especializado em locação de caminhão pipa para combate a incêndio devendo possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, engate rápido para mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, possuir no mínimo 30 (trinta) metros de mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, um esguicho regulável, um farolete móvel (SEALED BEAN) com capacidade de ser ligado na bateria do veículo, motorista devidamente habilitado, ajudante.

**Fiscal:** Eliezer Jorge de Campos

**RG N.º 15053458 SSP/MT CPF N.º 003.009.971-40**

**END.º Rua M Quadra 06 Casa Bairro: Jardim Paula I Cidade: Várzea Grande/MT**

Matrícula N.º 1.652

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do DAE-VG

**Publicado por:**  
Claudio Vinicius Arruda Gomes  
**Código Identificador:084E1D10**

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 08/09/2014 Edição 2053

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

DAENG  
Fls 267  
Ⓢ

## PORTARIA Nº 028/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos conatos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2013**  
**TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013/PMVG**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 011/2014**

**Objeto:** Contratação empresa especializada em prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamento, binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do Município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal:** Aubeci Davi dos Reis

RG N.º 0243674-4 SSP/MT

CPF N.º 230.139.231-72

END.º: Rua Ver. Jorque Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2014

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG

Fone/Fax: (65) 3688-9600  
Av. Gov. Júlio Campos, 2599  
Jd. dos Estados - Cep: 78150-000  
Várzea Grande - MT - CNPJ - 02.555.079/0001-42

  
PREFEITURA  
**VÁRZEA GRANDE**  
UM NOVO TEMPO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DAE/VG  
PORTARIA

PORTARIA N° 028/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado,  
Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2013**

**TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013/PMVG**

**TERMO DE CONTRATO N.º 011/2014**

**Objeto:** Contratação empresa especializada em prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapamento, binder (reperfilamento), tapa buraco, lama asfáltica, micro revestimento e micro fresagem de pavimentação asfáltica de diversas vias do Município de Várzea Grande – MT

**Fiscal:** Auberl Davi dos Reis

**RG N.º** 0243674-4 **SSP/MT CPF N.º** 230.139.231-72

**END.º** Rua Ver. Jorque Witzak n.º 163 07 Bairro. Cristo Rei Cidade:

Várzea Grande/MT

**Matricula N.º** 1.199

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do DAE-VG

**Publicado por:**  
Maria Lúcia de Andrade  
**Código Identificador:**BA6AB941

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 12/11/2014. Edição 2100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

PORTARIA Nº 032/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**PROCESSO DECOMPRA DIRETA N.º 88/2014**

**CONTRATO N.º 014/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de alvenaria e serralheria no telhado da Captação I, e troca da janela e porta da sala dos operadores.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de dezembro de 2014

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
*Diretor Presidente do DAE-VG*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DAE/VG  
PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado,  
Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 88/2014**

**CONTRATO N.º 014/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de alvenaria e serruaria no telhado da Captação 1, e troca da janela e porta da sala dos operadores.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

**RG N.º** 1313543-0 SSP/MT **CPF N.º** 897.225.071-68

**FND.º** AV A Quadra 13 Casa 15 Bairro Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

**Matricula N.º** 1.215

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 22 de dezembro de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do DAE-VG

**Publicado por:**  
Maria Lúcia de Andrade  
**Código Identificador:** A75CB6D8

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 12/01/2015 Edição 2141

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

<b>DAE/VG</b>
Fls _____

## PORTARIA Nº 034/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos tubos, conexões e registros, acessórios hidráulicos, conforme descrito no termo de referência, para atender as necessidades dos setores administrativos e departamentos comerciais do DAE/VG.

Fiscal: Aubeci Davi dos Reis

RG N.º 0243674-4 SSP/MT

CPF N.º 230.139.231-72

END.º: Rua Ver. Jorjue Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2014

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DAE/VG  
PORTARIA

PORTARIA N° 034/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos tubos, conexões e registros, acessórios hidráulicos, conforme descrito no termo de referência, para atender as necessidades dos setores administrativos e departamentos comerciais do DAE/VG

**Fiscal:** Auheci Davi dos Reis

RG N.º 0243674-4 SSP/MT CPF N.º 230.139.231-72

END.º Rua Ver. Jorquet Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do DAE-VG

**Publicado por:**  
Maria Lúcia de Andrade  
Código Identificador: 7BFDE09F

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 12/01/2015. Edição 2141

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

PORTARIA Nº 002/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos materiais hidráulicos, equipamentos e maquinários utilizados nas diversas instalações da autarquia. Os serviços visam manter em condições ideais de funcionamento os equipamentos e maquinários utilizados no processo de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água destinada ao abastecimento público, e na coleta e tratamento de efluente, evitando assim assegurar que não ocorram situações de desabastecimento inesperadas no Município, bem como extravasamentos de esgoto em estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto ocorridas por falta de manutenção dos equipamentos, conforme descrição do anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos

RG N.º 1313543-0 SSP/MT

CPF N.º 897.225.071-68

END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2015

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DAE/VG  
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;  
Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos materiais hidráulicos, equipamentos e maquinários utilizados nas diversas instalações da autarquia. Os serviços visam manter em condições ideais de funcionamento os equipamentos e maquinários utilizados no processo de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água destinada ao abastecimento público, e na coleta e tratamento de efluente, evitando assim assegurar que não ocorram situações de desabastecimento incorporadas no Município, bem como extravasamentos de esgoto em estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto ocorridas por falta de manutenção dos equipamentos, conforme descrição do anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

**Fiscal:** Cezar Clemente Pires dos Santos  
RG N.º 1313543-0 SSP/MT CPF N.º 897.225.071-68  
END.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT  
Matrícula N.º 1.215

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2015

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:  
Maria Lúcia de Andrade  
Código Identificador:96RC3BE6

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
26/01/2015. Edição 2151

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande informa que no dia 26/01/2015, na página 99, Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n.º 2151, foi publicado a **Portaria 002/2015**, por conter erro em sua emissão, razão pela qual é feita sua **RETIFICAÇÃO**:

**ONDE SE LÊ:**            **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**

**LEIA – SE:**            **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**



  
**ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

# **Anexo III**

**Cosmotron**



# Município de Várzea Grande - MT

DEPTO ÁGUA/ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

## Contratos

### Descrição do contrato

Número do contrato:	10/2010
Data de assinatura:	11/05/2010
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2015
Contratado:	GMF GESTAO DE MEDIÇÃO FATURAMENTO
CPF/CNPJ:	02.905.175/0001-73
Objeto:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS PELO DAE/VG.
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	38/2009
Licitação:	1
Fundamento legal:	
Unidade gestora:	
Valor inicial:	33.434.590,78
Valor final:	23.951.831,97

### Aditivos

- |                           |   |
|---------------------------|---|
| Termo aditivo:            | 25/2010   |
| Natureza:                 | Alteração de Outras Cláusulas   |
| Aditamento ao objeto:     | Constitui objeto deste Termo Aditivo a MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL buscando garantir a transparência do ato público e sobretudo, a clareza em seus contratos |
| Acréscimo/redução:        | 0,00  |
| Data do aditivo:          | 04/10/2012  |
| Data da publicação:       |   |
| Data de vigência inicial: |   |
| Data de vigência final:   |   |
| Tipo de contrato:         |   |
- |                           |  |
|---------------------------|--|
| Termo aditivo:            | 001/2012   |
| Natureza:                 | Aditivo de Valor (Supressão)   |
| Aditamento ao objeto:     | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS PELO DAE/VG. |
| Acréscimo/redução:        | 9.482.758,81   |
| Data do aditivo:          | 30/03/2012   |
| Data da publicação:       |  |
| Data de vigência inicial: |  |
| Data de vigência final:   |  |
| Tipo de contrato:         |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO****DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vir. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>											
47			05/02/14	05/02/2014	29.387,59	0,00	29.387,59	05/02/14	29.387,59	0,00	
48			07/02/14	07/02/2014	245.769,37	0,00	245.769,37	07/02/14	0,00	245.769,37	
49			07/02/14	07/02/2014	0,02	0,00	0,02	07/02/14	0,00	0,02	
106			06/03/14	06/03/2014	30.659,94	0,00	30.659,94	06/03/14	30.659,94	0,00	
121			12/03/14	12/03/2014	244.628,29	0,00	244.628,29	12/03/14	0,00	244.628,29	
172			01/04/14	01/04/2014	31.051,59	0,00	31.051,59	01/04/14	31.051,59	0,00	
185			04/04/14	04/04/2014	244.294,32	0,00	244.294,32	04/04/14	0,00	244.294,32	
274			09/05/14	09/05/2014	32.610,46	0,00	32.610,46	09/05/14	32.610,46	0,00	
278			09/05/14	09/05/2014	257.278,29	0,00	257.278,29	09/05/14	0,00	257.278,29	
362			06/06/14	06/06/2014	32.661,36	0,00	32.661,36	06/06/14	32.661,36	0,00	
363			06/06/14	06/06/2014	3.271,27	0,00	3.271,27	06/06/14	3.271,27	0,00	
366			10/06/14	10/06/2014	253.786,11	0,00	253.786,11	10/06/14	0,00	253.786,11	
368			10/06/14	10/06/2014	24.635,81	0,00	24.635,81	10/06/14	0,00	24.635,81	
437			03/07/14	03/07/2014	31.974,36	0,00	31.974,36	03/07/14	31.974,36	0,00	
438			03/07/14	03/07/2014	3.454,11	0,00	3.454,11	03/07/14	3.454,11	0,00	
458			10/07/14	10/07/2014	249.735,20	0,00	249.735,20	10/07/14	0,00	249.735,20	
459			10/07/14	10/07/2014	29.677,06	0,00	29.677,06	10/07/14	0,00	29.677,06	



**ESTADO DE MATO GROSSO****DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>											
546			07/08/14	07/08/2014	33.571,21	0,00	33.571,21	07/08/14	33.571,21	0,00	
547			07/08/14	07/08/2014	3.989,50	0,00	3.989,50	07/08/14	3.989,50	0,00	
548			08/08/14	08/08/2014	259.151,11	0,00	259.151,11	08/08/14	0,00	259.151,11	
549			08/08/14	08/08/2014	38.958,75	0,00	38.958,75	08/08/14	0,00	38.958,75	
645			09/09/14	09/09/2014	34.707,41	0,00	34.707,41	09/09/14	34.707,41	0,00	
646			09/09/14	09/09/2014	4.033,82	0,00	4.033,82	09/09/14	4.033,82	0,00	
666			15/09/14	15/09/2014	40.180,87	0,00	40.180,87	15/09/14	0,00	40.180,87	
667			16/09/14	16/09/2014	265.850,74	0,00	265.850,74	16/09/14	0,00	265.850,74	
736			09/10/14	09/10/2014	4.200,05	0,00	4.200,05	09/10/14	4.200,05	0,00	
737			09/10/14	09/10/2014	34.432,73	0,00	34.432,73	09/10/14	34.432,73	0,00	
747			14/10/14	14/10/2014	44.763,81	0,00	44.763,81	14/10/14	0,00	44.763,81	
748			14/10/14	14/10/2014	264.231,04	0,00	264.231,04	14/10/14	0,00	264.231,04	
865			25/11/14	25/11/2014	3.975,70	0,00	3.975,70	25/11/14	3.975,70	0,00	
866			25/11/14	25/11/2014	35.353,29	0,00	35.353,29	25/11/14	35.353,29	0,00	
871			26/11/14	26/11/2014	38.578,36	0,00	38.578,36	26/11/14	0,00	38.578,36	
872			26/11/14	26/11/2014	269.659,36	0,00	269.659,36	26/11/14	0,00	269.659,36	
902			09/12/14	09/12/2014	134.468,84	0,00	134.468,84	09/12/14	134.468,84	0,00	

Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Prof/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
1000		33	398 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		34	399 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	495	33	398 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	495	34	399 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		35	456 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		36	457 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	594	36	457 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	596	35	456 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		38	501 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		37	500 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	667	38	501 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	667	37	500 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		41	578 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		42	577 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	788	41	578 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000 16598	788	42	577 17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	
1000		44	599 17.512.0040	2.069	43	3.3.90.92.00.00.00.00	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT	

**ESTADO DE MATO GROSSO****DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>											
910			10/12/14	10/12/2014	548.513,61	0,00	548.513,61	10/12/14	0,00	548.513,61	
926			17/12/14	17/12/2014	365.675,74	0,00	365.675,74	17/12/14	0,00	365.675,74	
941			18/12/14	18/12/2014	3.989,56	0,00	3.989,56	18/12/14	3.989,56	0,00	
942			18/12/14	18/12/2014	35.299,88	0,00	35.299,88	18/12/14	35.299,88	0,00	
944			19/12/14	19/12/2014	269.344,44	0,00	269.344,44	19/12/14	0,00	269.344,44	
945			19/12/14	19/12/2014	38.960,29	0,00	38.960,29	19/12/14	0,00	38.960,29	
<b>Total da Entidade:</b>					<b>4.516.765,26</b>	<b>0,00</b>	<b>4.516.765,26</b>		<b>523.092,67</b>	<b>3.993.672,59</b>	
<b>Total do Período:</b>					<b>4.516.765,26</b>	<b>0,00</b>	<b>4.516.765,26</b>		<b>523.092,67</b>	<b>3.993.672,59</b>	

VÁRZEA GRANDE, 13/03/2015

---

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

---

OSMAR ALVES DA SILVA  
DIRETOR CONTABIL

Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
1000 16598	819	44	599	17.512.0040	2.069	43	3.3.90.92.00.00.00.00.C	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT
1000 16598	825	44	599	17.512.0040	2.069	43	3.3.90.92.00.00.00.00.C	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT
1000		46	630	17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00.C	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT
1000		45	631	17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00.C	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT
1000 16598	844	45	631	17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00.C	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT
1000 16598	844	46	630	17.512.0040	2.069	41	3.3.90.39.00.00.00.00.C	1068 - COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO E TECNOLOGIA LT

# **Anexo IV**

## **Contratos e Pagamentos Irregulares**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2014

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente Sr. **ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade Diretor Presidente da Autarquia Municipal, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.244.374/0003-02, com sede na Av. Couto Magalhães 2.561, Centro Várzea Grande – MT, CEP 78.110-400, Telefone (65) 3029-5510, neste Ato Representada pela sua Administradora Sr<sup>ª</sup> **MARLI ISABEL TIECHER, BRASILEIRA**, separada judicialmente, portadora do RG n.º 0828901-8 SSP/MT e CPF n.º 355.674.730-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado no Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Presencial nº 007/2013/PMVG e Ata de Registro de Preços nº. 001/2013/PMVG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DAENVG, VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, que integram este processo licitatório.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto da ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013/PMVG, com fundamento no Decreto Federal nº. 7.892/2013, no que couber, conforme autorização do órgão gestor da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2013/PMVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. Os quantitativos poderão ser adquiridos e fornecidos de forma parcelada, não obrigando a Administração Pública a aquisição total dos bens objeto do respectivo contrato.

3.3. As aquisições serão realizadas através de simples Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.3.1 Será considerada notificada a empresa contratada do fornecimento, através do envio de correspondência pelos meios físicos ou eletrônicos, com a autorização da aquisição pela autoridade competente.

3.3.2. O prazo de entrega será de forma parcelada conforme previsão do instrumento convocatório e iniciará quando do recebimento da notificação por meios físicos ou eletrônicos



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens e produtos, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos fora das especificações do Edital e anexos que o integram.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A critério da administração pública, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens pela administração pública, observando.

8.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

8.2.1. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – CND.

8.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

8.5. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e tampouco implicará na aceitação dos serviços.

8.6. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO REAJUSTE DE PREÇOS

É facultado a Administração Pública

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste instrumento.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado.

9.1.3 Os índices a serem utilizados para fins de reajuste observarão exclusivamente o *IGP-DI (FGV)* - Índice Geral de Preços de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

10.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

10.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso* através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela administração pública, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a administração pública não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2070.33.90.33.00.00.00**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A Contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 007/2013/PMVG, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Administração Pública providenciará a publicação do seu extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal

Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2014.



**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG  
CONTRATANTE**



**CONTRATADA  
POSTO 10 LIMITADA,  
MARLI ISABEL TIECHER CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

RG Nº  
CPF Nº  
ASSINATURA:.....

RG Nº  
CPF Nº  
ASSINATURA:.....

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2013**

CONTRATO N.º 006/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, **Diretor presidente Sr. Evandro Gustavo Pontes da Silva**, portador do CPF n.º 626.832.091-34, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 09.492.967/0001-02, com sede na Rua Engordador, 10, Distrito do Engordador – Várzea Grande/MT, CEP: 78.120-783, Telefone (65) 3691-7416, neste Ato Representado pelo seu Sócio Proprietário **Sr Adilzo Jose Antonio Da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 015.448 SSP/MT e CPF n.º 160.182.061-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 007/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Termo Contratual decorre do Processo **Nº. 007/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial Nº. 007/2013.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o **CONTRATADO**, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

<b>LOTE 03</b> <b>S. M. DE ALMEIDA E SILVA &amp; CIA LTDA</b> CNPJ n.º 09.492.967/0001-02 CAMINHÕES SEMIPESADO - COM TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES R\$
05	Veículo caminhão semipesado, tipo <i>caminhão-pipa</i> , equipado com tanque próprio para transporte de água potável com capacidade mínima de 8.000L (oito mil litros), com direção hidráulica ou elétrica, motor movido a combustível diesel, equipado com bomba sucção e aspersão de água, mangueira flexível para transferência de água potável com 40 metros de comprimento e 3" (três polegadas) de diâmetro, escada de acesso ao tanque, cones de sinalização, e todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 1998, manutenção por conta do fornecedor.	VOLKSWAGEN MODELO 12.140/1999 VOLKSWAGEN MODELO 12.140/1998 MERCEDES BEZ, TOCO 1214/2000 MERCEDES BENZ 1214/1999	3	5.000,00	15.000,00	180.000,00
06	Veículo caminhão semipesado, tipo <i>caminhão-pipa</i> , equipado com tanque próprio para transporte de água potável com capacidade mínima de 15.000L (quinze mil litros), com direção hidráulica ou elétrica, motor movido a combustível diesel, equipado com bomba sucção e aspersão de água, mangueira flexível para transferência de água potável com 40 metros de comprimento e 3" (três polegadas) de diâmetro, escada de acesso ao tanque, cones de sinalização, e todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 1998, manutenção por conta do fornecedor.	MERCEDES BENZ TRUCK 1418/1999 MERCEDES BENZ TRUCK 1418/2001 VOLKSWAGEN TRUCK 15180/2002 FORD CARGO 2422/2000	4	8.362,25	33.449,00	401.388,00
07	Serviço de condução de veículo, tipo <i>caminhão-pipa</i> para transporte de água potável aos consumidores e usuários dentro do município de Várzea Grande, com motorista habilitado categoria "C" conforme disposição do inciso III, artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro, com jornada de trabalho de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, devidamente registrado, uniformizado e portando crachá de identificação. Estando incluso na formação de preço todos os custos, trabalhistas, previdenciários e alimentação.	MOTORISTA	7	2.012,00	14.084,00	169.008,00
08	Serviço de auxiliar ao abastecimento e transporte de água potável realizado pelo <i>caminhão-pipa</i> , por prestador maior de 18 anos, com jornada de trabalho de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, devidamente registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação. Estando incluso na formação de preço todos os custos trabalhistas, previdenciário e alimentação.	AUXILIAR	7	1.478,36	10.348,52	124.182,24
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 874.578,24</b>	

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 874.578,24 - (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos Financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos do Projeto Atividade 2013 e serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00.00.00.999**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do produto, devidamente atesto pelo Gestor do Contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em Conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao **CONTRATANTE**, multa de conforme o item **15.8** do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Emitir ordem de fornecimento ou instrumento equivalente estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Disponibilizar as motocicletas, veículos, caminhonetes, caminhões e as máquinas pesadas para a manutenção quando solicitada pela contratada, cabendo a esta a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e em plenas condições de uso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Compete ao Chefe do Setor de Transporte receber os veículos verificando o atendimento quanto às normatizações do CONTRAN (Conselho Nacional de Transito) e do Código de Trânsito Brasileiro, emitindo o relatório de estado geral do veículo conforme o Anexo 13, encaminhando cópia do referido anexo ao Departamento de Licitações.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Observada o não atendimento do item anterior será recusado por escrito o recebimento do veículo pelo Chefe do Setor de Transportes, devendo o mesmo proceder à guarda e arquivamento do formulário Anexo 13 e eventuais documentos anexos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço do órgão.

**PARÁGRAFO NONO** - Gerenciar o uso de combustível utilizado na frota sob locação.

**PARÁGRAFO DECIMO** - Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Será de inteira responsabilidade do DAE/VG o abastecimento de toda a frota locada.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Atender as demais condições descritas no Edital, Anexos e Termo de Referência (Anexo 02 do Edital);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração do DAE/VG;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o DAE/VG de toda e qualquer responsabilidade;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto que trata a presente licitação.

**PARÁGRAFO NONO** - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Entregar os veículos e Maquinas adesivados no padrão exigido pelo DAE/VG, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada devesa dispor de veículos leves, utilitários, motocicletas e maquinas pesadas reservas, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em numero suficiente para compor eventuais substituições, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva nos veículos, estendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas às substituições ou reparos de quaisquer peças, partes ou acessórios mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparo e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem menor que 1,6 mm em qualquer parte do pneu, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 84/1998

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Para manutenção integral dos veículos, caso haja necessidades, bem como os serviços de guincho, reparos e substituição de pneus e outros, poderão ser realizados por subcontratadas, garantindo os tempos já estabelecidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A empresa obriga-se a recolher à contratante e no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, caução de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total anual de cada LOTE, do objeto licitado, conforme estabelece o artigo 56 § 1º, incisos I, II, e III da lei 8.666/93), a qual será devolvida a contratada após 10 (dez) dias do encerramento da Ata de Registro de preço/contrato e da devolução dos veículos a contratada, cabendo à contratada solicitar a devolução para as devidas providências administrativas e legais pertinentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMA SÉTIMA** - É vedada a subcontratação total do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVA** - A contratada deverá disponibilizar preposto e contato comercial efetivo a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, devendo dispor de **escritório comercial em Cuiabá ou Várzea Grande**, num **prazo máximo de 10 (dez) dias**, cuja atribuição é de receber as solicitações e requerimentos da contratante a fim de permitir a consecução do contrato ou instrumento equivalente, gestão física da frota e outros assuntos pertinentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVA** - **É de inteira responsabilidade da contratada, eventuais danos materiais, Morais o lucro cesseante, causados a terceiros, quando estes conduzidos pelos motoristas ou operadores da contratada;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato ou de instrumento equivalente, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO** - Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO PRIMEIRO** - A contratada deverá recolher todas as multas de trânsito oriundo das atividades da locação, cabendo-lhe o ressarcimento das mesmas junto à contratante, caso o mesmo tenha sido cometidos por funcionários do DAE/VG.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO SEGUNDA** - A contratada deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos, caminhões no território do Estado de Mato Grosso, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e posteriores regularizações;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO TERCEIRA** - A aceitação dos objetos está condicionada à prévia vistoria, e teste por parte do **Setor de Transporte** do DAE/VG, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO QUARTA** - As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo **Chefe do Setor de Transporte** ou servidor nomeado para tais atribuições;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO QUINTA** - A manutenções preventivas e corretivas deverão obedecer a um cronograma programático de modo que todos os objetos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO SEXTA** - Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros das motocicletas, veículos, caminhonetes, caminhões e as máquinas pesadas, **sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento.**

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO SETIMA** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do DAE/VG;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO OITAVA** - Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível completo, no momento de sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Os veículos e máquinas deverão ser entregues na forma estabelecida na descrição dos objetos da licitação, vide Anexo 01 e em acordo com o Termo de Referência, vide Anexo 02 do edital, na quantidade, qualidade e padrões cotados, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, com exceção da solicitação do Lote I, que deverá ser entregue com 24 após a sua solicitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Veículos e Maquinas serão considerados como definitivamente recebido, depois de confirmado, em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestado após o checklist realizado pelo **Setor de Transporte** para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Veículos e Maquinas que não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. O atraso na substituição dos objetos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no pátio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos Veículos e Maquinas, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos Veículos e Maquinas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento Veículos e Maquinas.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS / VALIDADE**

Todos os veículos e máquinas e serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidas em perfeitas condições, de acordo com o previsto na Descrição dos Objetos e Serviços conforme Anexo 01 e Termo de Referência, vide Anexo 02 do edital, devendo a empresa contratada obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o período de vigência do contrato, os serviços de assistência técnica para os equipamentos e/ou aparelhos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem Veículos e Maquinas ou aparelhos, sem qualquer ônus para ao DAE/VG; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A assistência técnica, prestada durante todo o período da locação dos Veículos e Maquinas, de acordo com o Anexo 01 – Termo de Referência Anexo 02 deste Edital, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, nos prazos fixados pelo DAE/VG, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para ao DAE/VG.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Entregar, juntamente com os Veículos e Maquinas os Documentos de Habilitação, obtidos junto ao DETRAN, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pelo DAE/VG, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado.

apresentado pelo Setor de Transporte do DAE/VG, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no artigo 86 e artigo 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I - advertência;**

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**II - multa;**

Conforme disposto no **(artigo 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida, contados em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado, limitado a 15 (quinze) dias de multa;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo Nono** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I** - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**II** - por 02 (dois) anos, quando a **ADJUDICADA/CONTRATADA**:

**a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à **ADJUDICADA/CONTRATADA** nos casos a seguir indicados:

**I** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**III** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesse escuso ou má-fé;

**b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a **ADJUDICADA/CONTRATADA** está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:


- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 007/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do DAE/VG da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

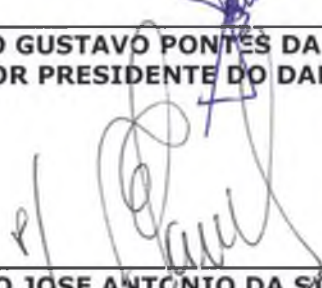
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, 18 de Julho de 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
**EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG**

  
 \_\_\_\_\_  
**ADILZO JOSE ANTONIO DA SILVA**  
**CONTRATADA**  
**S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

RG :

RG :

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2013**

**CONTRATO N.º 007/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, **Diretor presidente Sr. Evandro Gustavo Pontes da Silva**, portador do CPF n.º 626.832.091-34, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**, inscrito no CNPJ n.º 12.925.750/0001-53, com sede na Av. 31 de Março n.º 776, Bairro Manga – Várzea Grande/MT, CEP 78 115 – 750, Telefone (65) 3685-7201, neste Ato Representado pelo seu Procurador **Sr Nilo Rosa De Almeida Santana**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 213.750 SSP/MT e CPF n.º 207.339.171-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 007/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Termo Contratual decorre do Processo **Nº. 007/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial Nº. 007/2013.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o **CONTRATADO**, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

<b>LOTE 05</b> <b>N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME</b> CNPJ n.º 12.925.750/0001-53 VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES R\$
10	Veículo utilitário médio, motor com potência mínima de 140cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, cabine dupla, com ar-condicionado, transmissão manual, tração 4x2, carroceria com capacidade de carga de mínima de 750kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	GM S10 ADVANTAGE 2011 RANGER XT 2011	4	2.970,00	11.880,00	142.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 142.560,00</b>	

<b>LOTE 06</b> <b>N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME</b> CNPJ n.º 12.925.750/0001-53 MOTOCICLETAS, VEICULOS LEVES E UTILITARIOS LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES R\$
11	Motocicleta, motor 4 tempos, cilindrada mínima 124 cm <sup>3</sup> , potencia mínima 11cv, transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, combustível gasolina, pneus novos, equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	HONDA CG FAN 2012	8	555,55	4.444,44	53.332,80
12	Veículo automóvel passeio, motor no mínimo 1.0L, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar-condicionado, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	FIAT UNO 2011	6	1.400,00	8.400,00	100.800,00
13	Veículo utilitário leve, motor no mínimo de 1.3L, 02 portas, capacidade para 02 passageiros, cabine simples/estendida, com ar-condicionado, transmissão manual, carroceria com capacidade de carga de 600kg a 800kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	FIAT STRADA 1.4/ 2011	5	1.700,00	8.500,00	102.000,00
14	Veículo utilitário van, motor no mínimo 1.4L, capacidade para 09 passageiros, transmissão manual, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	VOLKSWAGEN KOMBI/2011	8	3.500,00	28.000,00	336.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 592.132,80</b>	

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 734.692,80 - (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos Financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos do Projeto Atividade 2013 e serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00.00.00.999**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do produto, devidamente atesto pelo Gestor do Contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em Conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao **CONTRATANTE**, multa de conforme o item **15.8** do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Uma vez firmada a contratação, o **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Emitir ordem de fornecimento ou instrumento equivalente estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Disponibilizar as motocicletas, veículos, caminhonetes, caminhões e as máquinas pesadas para a manutenção quando solicitada pela contratada, cabendo a esta a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e em plenas condições de uso;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Compete ao Chefe do Setor de Transporte receber os veículos verificando o atendimento quanto às normatizações do CONTRAN (Conselho Nacional de Transito) e do Código de Trânsito Brasileiro, emitindo o relatório de estado geral do veículo conforme o Anexo 13, encaminhando cópia do referido anexo ao Departamento de Licitações.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Observada o não atendimento do item anterior será recusado por escrito o recebimento do veículo pelo Chefe do Setor de Transportes, devendo o mesmo proceder à guarda e arquivamento do formulário Anexo 13 e eventuais documentos anexos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço do órgão.

**PARÁGRAFO NONO** - Gerenciar o uso de combustível utilizado na frota sob locação.

**PARÁGRAFO DECIMO** - Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Será de inteira responsabilidade do DAE/VG o abastecimento de toda a frota locada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Atender as demais condições descritas no Edital, Anexos e Termo de Referência (Anexo 02 do Edital);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração do DAE/VG;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o DAE/VG de toda e qualquer responsabilidade;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto que trata a presente licitação.

**PARÁGRAFO NONO** - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Entregar os veículos e Maquinas adesivados no padrão exigido pelo DAE/VG, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada devera dispor de veículos leves, utilitários, motocicletas e maquinas pesadas reservas, com as mesmas características técnicas contidas no Instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em numero suficiente para compor eventuais substituições, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva nos veículos, estendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas às substituições ou reparos de quaisquer peças, partes ou acessórios mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem menor que 1,6 mm em qualquer parte do pneu, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 84/1998

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Para manutenção integral dos veículos, caso haja necessidades, bem como os serviços de guincho, reparos e substituição de pneus e outros, poderão ser realizados por subcontratadas, garantindo os tempos já estabelecidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A empresa obriga-se a recolher à contratante e no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, caução de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total anual de cada LOTE, do objeto licitado, conforme estabelece o artigo 56 § 1º, incisos I, II, e III da lei 8.666/93), a qual será devolvida a contratada após 10 (dez) dias do encerramento da Ata de Registro de preço/contrato e da devolução dos veículos a contratada, cabendo à contratada solicitar a devolução para as devidas providências administrativas e legais pertinentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMA SÉTIMA** - É vedada a subcontratação total do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVA** - A contratada deverá disponibilizar preposto e contato comercial efetivo a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, devendo dispor de **escritório comercial em Cuiabá ou Várzea Grande**, num **prazo máximo de 10 (dez) dias**, cuja atribuição é de receber as solicitações e requerimentos da contratante a fim de permitir a consecução do contrato ou instrumento equivalente, gestão física da frota e outros assuntos pertinentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVA** - **É de inteira responsabilidade da contratada, eventuais danos materiais, Morais o lucro cesseante, causados a terceiros, quando estes conduzidos pelos motoristas ou operadores da contratada;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato ou de instrumento equivalente, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO** - Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO PRIMEIRO** - A contratada deverá recolher todas as multas de trânsito oriundo das atividades da locação, cabendo-lhe o ressarcimento das mesmas junto à contratante, caso o mesmo tenha sido cometidos por funcionários do DAE/VG.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO SEGUNDA** - A contratada deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos, caminhões no território do Estado de Mato Grosso, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e posteriores regularizações;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO TERCEIRA** - A aceitação dos objetos está condicionada à prévia vistoria, e teste por parte do **Setor de Transporte** do DAE/VG, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO QUARTA** - As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo **Chefe do Setor de Transporte** ou servidor nomeado para tais atribuições;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO QUINTA** - A manutenções preventivas e corretivas deverão obedecer a um cronograma programático de modo que todos os objetos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras.

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO SEXTA** - Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros das motocicletas, veículos, caminhonetes, caminhões e as máquinas pesadas, **sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento.**

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO SETIMA** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do DAE/VG;

**PARÁGRAFO VIGÉZIMO OITAVA** - Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível completo, no momento de sua apresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os veículos e máquinas deverão ser entregues na forma estabelecida na descrição dos objetos da licitação, vide Anexo 01 e em acordo com o Termo de Referência, vide Anexo 02 do edital, na quantidade, qualidade e padrões cotados, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, com exceção da solicitação do Lote I, que deverá ser entregue com 24 após a sua solicitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Veículos e Maquinas serão considerados como definitivamente recebido, depois de confirmado, em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestado após o checklist realizado pelo **Setor de Transporte** para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Veículos e Maquinas que não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. O atraso na substituição dos objetos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no pátio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos Veículos e Maquinas, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos Veículos e Maquinas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento Veículos e Maquinas.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS / VALIDADE**

Todos os veículos e máquinas e serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidas em perfeitas condições, de acordo com o previsto na Descrição dos Objetos e Serviços conforme Anexo 01 e Termo de Referência, vide Anexo 02 do edital, devendo a empresa contratada obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o período de vigência do contrato, os serviços de assistência técnica para os equipamentos e/ou aparelhos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem Veículos e Maquinas ou aparelhos, sem qualquer ônus para ao DAE/VG; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência técnica, prestada durante todo o período da locação dos Veículos e Maquinas, de acordo com o Anexo 01 - Termo de Referência Anexo 02 deste Edital, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, nos prazos fixados pelo DAE/VG, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para ao DAE/VG.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Entregar, juntamente com os Veículos e Maquinas os Documentos de Habilitação, obtidos junto ao DETRAN, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pelo DAE/NG, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Transporte do DAE/NG, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no artigo 86 e artigo 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I - advertência;**

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**II - multa;**

Conforme disposto no **(artigo 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida, contados em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado, limitado a 15 (quinze) dias de multa;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo Nono** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I** - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**II** - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**I** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**III** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesse escuso ou má-fé;

**b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do Interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 007/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do DAE/VG da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, 18 de Julho de 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
**EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG**

  
 \_\_\_\_\_  
**NILO ROSA DE ALMEIDA SANTANA**  
**CONTRATADA**  
**N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**

#### TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

RG :

RG :



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**TERMO ADITIVO Nº.:** 003/2014  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** 006/2013  
**CONTRATADA:** S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2013

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS COM SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente **Sr. Zelandes Santiago dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT.

**CONTRATADA:** S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.492.967/0001-02, com sede na Rua Engordador, 10, Distrito do Engordador – Várzea Grande/MT, CEP: 78.120-783, Telefone (65) 3691-7416, neste Ato Representado pelo seu Sócio Proprietário **Sr Adilzo Jose Antonio Da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 015.448 SSP/MT e CPF nº 160.182.061-53, ajustam entre si, o presente Contrato pelas Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, e com fulcro no artigo 57, Inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações, proposta da contratada, Parecer Jurídico nº 26/2014 e Autorizo da administração superior, celebrar o presente Termo Aditivo em face do contrato nº 006/2013, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2013, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo, por mais 120(cento e vinte) dias**, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e condições, pré-estabelecida, trazendo vantagens econômicas para a administração, passando sua vigência de **18/07/2014 para 18/11/2014**, desta forma o referido Termo Aditivo terá validade a partir da data acima epigrafe, com suplementação de valor de **R\$ 291.526,08 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, conforme planilha abaixo, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases, preços e condições, pré-estabelecidas, trazendo vantagens econômicas para a administração.

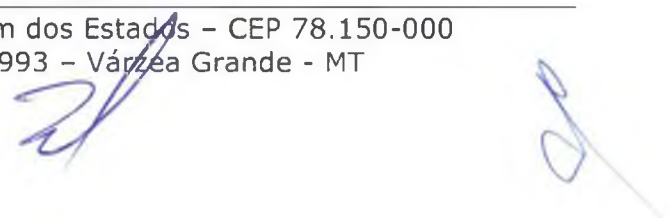
## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

LOTE 03 S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA CNPJ n.º 09.492.967/0001-02 CAMINHÕES SEMIPESADO - COM TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL PARA 4 MESES R\$
05	Veículo caminhão semipesado, tipo <i>caminhão-pipa</i> , equipado com tanque próprio para transporte de água potável com capacidade mínima de 8.000L (oito mil litros), com direção hidráulica ou elétrica, motor movido a combustível diesel, equipado com bomba sucção e aspersão de água, mangueira flexível para transferência de água potável com 40 metros de comprimento e 3" (três polegadas) de diâmetro, escada de acesso ao tanque, cones de sinalização, e todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 1998, manutenção por conta do fornecedor.	VOLKSWAGEN MODELO 12.140/1999 VOLKSWAGEN MODELO 12.140/1998 MERCEDES BEZ, TOCO 1214/2000 MERCEDES BENZ 1214/1999	3	5.000,00	15.000,00	60.000,00
06	Veículo caminhão semipesado, tipo <i>caminhão-pipa</i> , equipado com tanque próprio para transporte de água potável com capacidade mínima de 15.000L (quinze mil litros), com direção hidráulica ou elétrica, motor movido a combustível diesel, equipado com bomba sucção e aspersão de água, mangueira flexível para transferência de água potável com 40 metros de comprimento e 3" (três polegadas) de diâmetro, escada de acesso ao tanque, cones de sinalização, e todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 1998, manutenção por conta do fornecedor.	MERCEDES BENZ TRUCK 1418/1999 MERCEDES BENZ TRUCK 1418/2001 VOLKSWAGEN TRUCK 15180/2002 FORD CARGO 2422/2000	4	8.362,25	33.449,00	133.796,00
07	Serviço de condução de veículo, tipo <i>caminhão-pipa</i> para transporte de água potável aos consumidores e usuários dentro do município de Várzea Grande, com motorista habilitado categoria "C" conforme disposição do inciso III, artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro, com jornada de trabalho de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, devidamente registrado, uniformizado e portando crachá de identificação. Estando incluso na formação de preço todos os custos, trabalhistas, previdenciários e alimentação.	MOTORISTA	7	2.012,00	14.084,00	56.336,00
08	Serviço de auxiliar ao abastecimento e transporte de água potável realizado pelo <i>caminhão-pipa</i> , por prestador maior de 18 anos, com jornada de trabalho de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, devidamente registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação. Estando incluso na formação de preço todos os custos trabalhistas, previdenciário e alimentação.	AUXILIAR	7	1.478,36	10.348,52	41.394,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 291.526,08</b>	

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.150-000  
 Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 - Várzea Grande - MT





DAE/VG

Fls 1438

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato ora aditado continuam em vigor, naquilo que implícita ou explicitamente não contraria as condições deste Termo de Aditamento.

E, por estarem justos e acordados, firma o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas instrumentárias que também assinam, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fielmente, passando a produzir os efeitos de direito dele decorrentes.

Várzea Grande 17 de julho de 2014.



**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ADILZO JOSE ANTONIO DA SILVA**  
**CONTRATADA**  
**S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/NG  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº** 003/2014  
**Contrato Aditado:** 006/2013  
**Pregão Presencial:**007/2013,  
**Contratada:**S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA  
**Objeto:** Prorrogação de Prazo por mais 120 dias com  
suplementação de valores.  
**Prazo:** de 18/07/2014 à 18/11/2014.  
**Fundamentação Legal:** Art. 57, item II, da Lei 8.666/93, c/ suas  
alterações  
**Assinatura:** 17/07/2014

**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Vinicius Arruda Gomes  
**Código Identificador:**CE47F648

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
12/08/2014. Edição 2034  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

OF. N.º 015/2014 – DAE/VG

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2014.

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG – LOTE 05 E 06.**

**EMPRESA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**

**A: Sr Nilo Rosa De Almeida Santana**

Com amparo ao artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, consulto vossa senhoria sobre a possibilidade de Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses, referente ao Contrato nº 007/2013 oriundo do Pregão Presencial nº 007/2013, realizado pela.

Essa Prorrogação visa à continuidade dos serviços prestados, pela referida empresa, junto ao DAE/VG, neste ato representado pelo Diretor Presidente Zelandês Santiago dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.733/98 e alterações:

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o preito em tela, seja encaminhado o aceite juntamente com as comprovações de regularidades solicitada no Pregão Presencial nº. 007/2013, descrito no Anexo I, ao DAE/VG.

Atenciosamente,

  
**ZELANDES SANTIAGOS DOS SANTOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG**

Recebido em 14/05/2014  
512.925.750/0001-537  
A SANTANA LOCADORA  
DE AUTOMÓVEIS - ME  
Avenida de Março, nº 776  
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78115-750  
VÁRZEA GRANDE - MT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG****ANEXO I****12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**■ REGULARIDADE FISCAL**

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

b). Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

78150-000  
925.750/0001-53  
AVENIDA CRISTÓBAL COLÓN, Nº 776  
Bairro: Cristóbal Colón - CEP: 78150-000  
VÁRZEA GRANDE - MT

**ACEITE E REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Ao  
Diretor Presidente do DAENVG

**N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**, inscrito no CNPJ n.º 12.925.750/0001-53, com sede na Av. 31 de Março n.º 776, Bairro Manga – Várzea Grande/MT, CEP 78 115 – 750, Telefone (65) 3685-7201, neste Ato Representado pelo seu Procurador **Sr Nilo Rosa De Almeida Santana**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 213.750 SSP/MT e CPF n.º 207.339.171-00, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **ACEITAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, POREM REQUEREMOS** o reajuste de preço dos Lotes 05 e 06, de 25%(vinte e cinco) por cento, o reajuste se faz necessário em virtude de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, motivado pelo preços da mão de obras e peças utilizadas na manutenção dos veículos, conforme, consoante a **Cláusula Sétima** do Contrato nº 007/2013, de 18/07/2013, e alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os itens dos lotes deverão ser ajustados de acordo com planilha abaixo:

<b>LOTE 05</b> <b>N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME</b> CNPJ n.º 12.925.750/0001-53 VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO UNIT. COM REAJUSTE DE 25% MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL COM REAJUSTE R\$	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES COM REAJUSTE R\$
10	Veículo utilitário médio, motor com potência mínima de 140cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, cabine dupla, com ar-condicionado, transmissão manual, tração 4x2, carroceria com capacidade de carga de mínima de 750kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	GM S10 ADVANTAGE 2011 RANGER XT 2011	4	2 970,00	3.712,50	14.850,00	178.200,00
CONFORME O REAJUSTE DEMONSTRADO ACIMA O VALOR TOTAL DO LOTE 05 PASSA DE R\$ 142.560,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUARENTA E SESENTA REAIS PARA R\$ 178.200,00(CENTO E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)							
<b>LOTE 06</b> <b>N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME</b> CNPJ n.º 12.925.750/0001-53 MOTOCICLETAS, VEICULOS LEVES E UTILITARIOS LEVES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	PREÇO UNIT. MENSAL R\$	PREÇO UNIT. COM REAJUSTE DE 23% MENSAL R\$	PREÇO TOTAL MENSAL COM REAJUSTE R\$	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES COM REAJUSTE R\$

12.925.750/0001-53  
N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS - ME  
Avenida 31 de Março, nº 776  
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78115-750  
VÁRZEA GRANDE - MT

11	Motocicleta, motor 4 tempos, cilindrada mínima 124 cm <sup>3</sup> , potencia mínima 11cv, transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, combustível gasolina, pneus novos, equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	HONDA CG FAN 2012	8	555,55	694,43	5.555,50	66.666,00
12	Veículo automóvel passeio, motor no mínimo 1.0L, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar-condicionado, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	FIAT UNO 2011	6	1.400,00	1.750,00	10.500,00	126.000,00
13	Veículo utilitário leve, motor no mínimo de 1.3L, 02 portas, capacidade para 02 passageiros, cabine simples/estendida, com ar-condicionado, transmissão manual, carroceria com capacidade de carga de 600kg a 800kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	FIAT STRADA 1.4/ 2011	5	1.700,00	2.125,00	10.625,00	127.500,00
14	Veículo utilitário van, motor no mínimo 1.4L, capacidade para 09 passageiros, transmissão manual, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	VOLKSWAGEN KOMBİ/2011	8	3.500,00	4.375,00	35.000,00	420.000,00
VALOR TOTAL DO COM REAJUSTE						<b>R\$ 740.166,00</b>	
CONFORME O REAJUSTE DEMONSTRADO ACIMA O VALOR TOTAL DO LOTE 06 PASSA DE R\$ 592.132,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R\$ 740.166,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL CENTO E SESENTA E SEIS REAIS)							

N. Termos,  
P. Deferimento.

Várzea Grande, 19 de maio de 2014.

  
Nilo Rosa De Almeida Santana  
CPF n.º 207.339.171-00

**12.925.750/0001-53**  
N R A SANTANA LOCADORA  
DE AUTOMÓVEIS - ME  
Avenida 31 de Março, nº 776  
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78115-750  
**VÁRZEA GRANDE - MT**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

TERMO ADITIVO N°.: 008/2014  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013  
CONTRATADA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME  
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2013  
OBJETO: SUPRESSÕES DE VALORES.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente **Sr. Zelandes Santiago dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT.

CONTRATADA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME, inscrito no CNPJ n.º 12.925.750/0001-53, com sede na Av. 31 de Março n.º 776, Bairro Manga – Várzea Grande/MT, CEP 78 115 – 750, Telefone (65) 3685-7201, neste Ato Representado pelo seu Procurador **Sr Nilo Rosa De Almeida Santana**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 213.750 SSP/MT e CPF n.º 207.339.171-00, ajustam entre si, o presente Contrato pelas Cláusulas e condições a seguir expostas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2013 e Termo Aditivo nº 004/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13.626% correspondendo a R\$ 123.134,88 (cento e vinte três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) do valor do Termo aditivo firmado entre as partes em 17/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - **DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O valor mensal do contrato, após a supressão, é R\$ 65.035,72 (sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

- 2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente e Termo Aditivo 004/2014, com supressão de 13.626% (treze vírgulas seiscentos e vinte seis por centos);
- 2.2 – A referida supressão se aplicou no reajuste do Termo Aditivo nº 004/2014, respeitando e mantendo o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) de 2013/2014, que esta fixada em 6,24%(seis vírgula vinte e quatro por centos).
- 2.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 18/07/2014.

---

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000

Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 – Várzea Grande - MT



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

### LOTE 05

N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

CNPJ n.º 12.925.750/0001-53

VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO ORIGINAL UNIT. MENSAL R\$	PREÇO COM REAJUSTE DE 23% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO COM SUPRESSÃO DE 13.626% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL SUPRESSÃO DE 13.626% MENSAL R\$	PREÇO ORIGINAL CONTRATO TOTAL PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM REAJUSTE DE 23 % PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM SUPRESSÃO DE 13.626% PARA 12 MESES R\$
10	Veiculo utilitário médio, motor com potência mínima de 140cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, cabine dupla, com ar-condicionado, transmissão manual, tração 4x2, carroceria com capacidade de carga de mínima de 750kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicomcombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	GM S10 ADVAN TAGE 2011 RANGE R XT 2011	4	2.970,00	3.653,10	3.155,32	12.612,28	142.560,00	175.348,80	151.455,36
TOTAL GERAL								142.560,00	175.348,80	151.455,36

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000  
Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 – Várzea Grande - MT



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

LOTE 06  
N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME  
CNPJ n.º 12.925.750/0001-53  
VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO ORIGINAL UNIT. MENSAL R\$	PREÇO COM REAJUSTE DE 23% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO COM SUPRESSÃO DE 13.626% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL SUPRESSÃO DE 13.626% MENSAL R\$	PREÇO ORIGINAL CONTRATADO TOTAL PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM REAJUSTE DE 23 % PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM SUPRESSÃO DE 13.626% PARA 12 MESES R\$
11	Motocicleta, motor 4 tempos, cilindrada mínima 124 cm³, potencia mínima 11cv, transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, combustível gasolina, pneus novos, equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	HONDA CG FAN 2012	8	555,55	683,32	590,21	4.721,68	53.332,80	65.598,72	56.660,16
12	Veículo automóvel passeio, motor no mínimo 1.0L, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar-condicionado, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	FIAT UNO 2011	6	1.400,00	1.722,00	1.487,36	8.924,16	100.800,00	123.984,00	107.089,92
13	Veículo utilitário leve, motor no mínimo de 1.3L, 02 portas,	FIAT STRADA 1.4/	5	1.700,00	2.091,00	1.806,08	9.030,40	102.000,00	125.460,00	108.364,80

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000  
Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 – Várzea Grande - MT



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

	capacidade para 02 passageiros, cabine simples/estendida, com ar-condicionado, transmissão manual, carroceria com capacidade de carga de 600kg a 800kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor	2011								
14	Veículo utilitário van, motor no mínimo 1.4L, capacidade para 09 passageiros, transmissão manual, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	VOLKSWAG EN KOMBI/2011	8	3.500,00	4.305,00	3.718,40	29.747,20	336.000,00	413.280,00	356.966,40
TOTAL GERAL								592.132,80	728.322,72	629.081,28



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente do DAE/VG, conforme Ata de Reunião para Readequação e Supressão de Valores, acordado e datado de 05 de setembro de 2014, com amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00**


### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2014.

  
ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

  
NILO ROSA DE ALMEIDA SANTANA  
CONTRATADA  
N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

TERMO ADITIVO N.º.: 009/2014  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013  
CONTRATADA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME  
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2013  
OBJETO: SUPRESSÕES DE VALORES.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente **Sr. Zelandes Santiago dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT.

CONTRATADA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME, inscrito no CNPJ n.º 12.925.750/0001-53, com sede na Av. 31 de Março n.º 776, Bairro Manga – Várzea Grande/MT, CEP 78 115 – 750, Telefone (65) 3685-7201, neste Ato Representado pelo seu Procurador **Sr Nilo Rosa De Almeida Santana**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 213.750 SSP/MT e CPF n.º 207.339.171-00, ajustam entre si, o presente Contrato pelas Cláusulas e condições a seguir expostas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2013 e Termo Aditivo nº 006/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13.626% correspondendo a R\$ 27.187,08 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos) do valor do Termo aditivo n.º 006/2014, firmado entre as partes em 06/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - **DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R\$ 14.361,21 (quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

- 2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente e Termo Aditivo 006/2014, com supressão de 13.626% (treze vírgulas seiscentos e vinte seis por centos);
- 2.2 – A referida supressão se aplicou no reajuste do Termo Aditivo nº 006/2014, respeitando e mantendo o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) de 2013/2014, que esta fixada em 6,24%(seis virgula vinte e quatro por centos).
- 2.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 18/07/2014.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

LOTE 05

N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

CNPJ n.º 12.925.750/0001-53

VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO ORIGINAL UNIT. MENSAL R\$	PREÇO COM REAJUSTE DE 23% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO COM SUPRESSÃO DE 13.626% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL SUPRESSÃO DE 13.626% MENSAL R\$	PREÇO ORIGINAL CONTRATA DO TOTAL PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM REAJUSTE DE 23% PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM SUPRESSÃO DE 13.626% PARA 12 MESES R\$
10	Veiculo utilitário médio, motor com potência mínima de 140cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, cabine dupla, com ar-condicionado, transmissão manual, tração 4x2, carroceria com capacidade de carga de mínima de 750kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicomcombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	GM S10 ADVANTAGE 2011 RANGE R XT 2011	2	2.970,00	3.653,10	3.155,32	6.310,64	71.280,00	87.674,40	75.727,68
TOTAL GERAL								71.280,00	87.674,40	75.727,68

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000

Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 – Várzea Grande - MT



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

LOTE 06

N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

CNPJ n.º 12.925.750/0001-53

VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO ORIGINAL UNIT. MENSAL R\$	PREÇO COM REAJUSTE DE 23% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO COM SUPRESSÃO DE 13.626% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL SUPRESSÃO DE 13.626% MENSAL R\$	PREÇO ORIGINAL CONTRATADO TOTAL PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM REAJUSTE DE 23 % PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM SUPRESSÃO DE 13.626% PARA 12 MESES R\$
11	Motocicleta, motor 4 tempos, cilindrada mínima 124 cm <sup>3</sup> , potencia mínima 11cv, transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, combustível gasolina, pneus novos, equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	HONDA CG FAN 2012	5	555,55	683,32	590,21	2.951,05	33.333,00	40.999,20	35.412,60
12	Veículo automóvel passeio, motor no mínimo 1.0L, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar-condicionado, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	FIAT UNO 2011	1	1.400,00	1.722,00	1.487,36	1.487,36	16.800,00	20.664,00	17.848,32
13	Veículo utilitário leve, motor no mínimo de 1.3L, 02 portas.	FIAT STRADA 1.4/	2	1.700,00	2.091,00	1.806,08	3.612,16	40.800,00	50.184,00	43.345,92

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.150-000

Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 - Várzea Grande - MT



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

capacidade para 02 passageiros, cabine simples/estendida, com ar-condicionado, transmissão manual, carroceria com capacidade de carga de 600kg a 800kg, protetor de carroceria, pneus novos, bicombustível (etanol/gasolina), equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor	2011								
TOTAL GERAL							90.933,00	111.847,20	96.606,84

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000  
Fone/Fax: (65) 3684-3377 / 7993 – Várzea Grande - MT



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente do DAE/VG, conforme Ata de Reunião para Readequação e Supressão de Valores, acordado e datado de 05 de setembro de 2014, com amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00**

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2014.

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**NILO ROSA DE ALMEIDA SANTANA**  
CONTRATADA

**N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:



DAE/VG

Fis 1567

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**TERMO ADITIVO N.º:** 013/2014

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** 012/2013

**CONTRATADA:** PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME

**PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2013

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E RALINHAMENTO DOS PREÇOS.

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente **Sr. Zelandes Santiago dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT.

**CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 00.471.442/0001-16, estabelecida na Rua Marechal Hermes de Abreu, n.º 110 - Vila Ipase - Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-170, Telefone (65) 3029-6625, neste Ato Representado (a) pela sua Sócio (a) Proprietário (a) Sr (a) **Patrícia Ramalho Da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 15793400 SSP/MT e CPF n.º 013.137.571-79, ajustam entre si, o presente Contrato pelas Cláusulas e condições a seguir expostas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, e com fulcro no artigo 57, Inciso II e parágrafo 2º, Comitadamente com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações, Parecer Jurídico e Autorizo da administração superior, celebrar o presente Termo Aditivo em face do contrato nº 012/2013, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2013, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses com realinhamento de preço aos valores do contrato n.º 012/2013, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2013, passando a sua data de vigência de 30/10/2014 à 29/10/2015, com realinhamento de 6,24%(seis virgula vinte e quatro por centos) do valor original do contrato de R\$ 85.875,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), com o realinhamento dos preços o valor total para 12(doze) meses passa a ser de R\$ 91.233,48 (noventa e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)** conforme planilha abaixo, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e vantagens econômicas para a administração

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2014.

  
**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

  
**PATRICIA RAMALHO DA CRUZ**  
**CONTRATADA**  
**PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**TERMO ADITIVO N.º:** 014/2014

**2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS:** 013/2013

**CONTRATADA:** N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

**PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2013

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E RALINHAMENTO DOS PREÇOS.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente **Sr. Zelandes Santiago dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT.

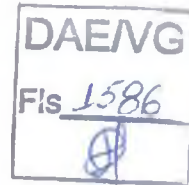
**CONTRATADA:** N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME, inscrito no CNPJ n.º 12.925.750/0001-53, com sede na Av. 31 de Março n.º 776, Bairro Manga - Várzea Grande/MT, CEP 78 115 - 750, Telefone (65) 3685-7201, neste Ato Representado pelo seu Procurador **Sr Nilo Rosa De Almeida Santana**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 213.750 SSP/MT e CPF n.º 207.339.171-00, ajustam entre si, o presente Contrato pelas Cláusulas e condições a seguir expostas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 013/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, e com fulcro no artigo 57, Inciso II e parágrafo 2º, Comitadamente com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações, Parecer Jurídico e Autorizo da administração superior, celebrar o presente Termo Aditivo em face do contrato nº 013/2013, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2013, parte integrante deste processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses** com realinhamento de preço aos valores do contrato n.º 013/2013, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2013, passando a sua data de vigência de **30/10/2014 à 29/10/2015**, com realinhamento de **6,24% (seis vírgula vinte e quatro por centos)** do valor original do contrato de **R\$ 13.333,20 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, com o realinhamento dos preços o valor total para 12(doze) meses passa a ser de **R\$ 14.165,04 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)** conforme planilha abaixo, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e vantagens econômicas para a administração

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

LOTE 06 N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME CNPJ n.º 12.925.750/0001-53 VEICULOS UTILITARIOS MEDIOS CABINE DUPLA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	PREÇO ORIGINAL UNIT. MENSAL R\$	PREÇO COM REAJUSTE DE 6,24% UNITARIO MENSAL R\$	PREÇO ORIGINAL CONTRATADO TOTAL PARA 12 MESES R\$	PREÇO TOTAL COM REAJUSTE DE 23 % PARA 12 MESES R\$
11	Motocicleta, motor 4 tempos, cilindrada mínima 124 cm <sup>3</sup> , potencia mínima 11cv, transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, combustível gasolina, pneus novos, equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com ano de fabricação a partir de 2011, com manutenção por conta do fornecedor.	HONDA CG FAN 2012	02	555,55	590,21	13.333,20	14.165,04

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **18.01.17.512.0040.2071.33.90.39.00**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2014.



**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE**



**NILO ROSA DE ALMEIDA SANTANA  
CONTRATADA  
N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

**ESTADO DE MATO GROSSO****DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>											
61			17/02/14	17/02/2014	53.736,37	0,00	53.736,37	17/02/14	0,00	53.736,37	
129			14/03/14	14/03/2014	55.401,30	0,00	55.401,30	14/03/14	0,00	55.401,30	
237			28/04/14	28/04/2014	58.528,09	0,00	58.528,09	28/04/14	0,00	58.528,09	
320			30/05/14	30/05/2014	62.498,66	0,00	62.498,66	30/05/14	0,00	62.498,66	
382			16/06/14	16/06/2014	65.596,09	0,00	65.596,09	16/06/14	0,00	65.596,09	
478			18/07/14	18/07/2014	72.867,66	0,00	72.867,66	18/07/14	0,00	72.867,66	
608			29/08/14	29/08/2014	71.421,90	0,00	71.421,90	29/08/14	0,00	71.421,90	
670			22/09/14	22/09/2014	70.989,99	0,00	70.989,99	22/09/14	0,00	70.989,99	
832			14/11/14	14/11/2014	70.303,05	0,00	70.303,05	14/11/14	0,00	70.303,05	
882			27/11/14	27/11/2014	70.273,07	0,00	70.273,07	27/11/14	0,00	70.273,07	
991			30/12/14	30/12/2014	62.433,37	0,00	62.433,37	30/12/14	0,00	62.433,37	
<b>Total da Entidade:</b>					<b>714.049,55</b>	<b>0,00</b>	<b>714.049,55</b>		<b>0,00</b>	<b>714.049,55</b>	
<b>Total do Período:</b>					<b>714.049,55</b>	<b>0,00</b>	<b>714.049,55</b>		<b>0,00</b>	<b>714.049,55</b>	

VÁRZEA GRANDE, 13/03/2015

---

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

---

OSMAR ALVES DA SILVA  
DIRETOR CONTABIL

Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
1000 16598	98	7639		43 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	156	7977		91 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	267	8431		173 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	334	8807		231 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	379	9053		275 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	451	9369		321 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	551	9917		438 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	604	10106		476 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	756	10664		582 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	794	10796		590 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA
1000 16598	872	11078		648 17.512.0040	2.070	23 3.3.90.30.00.00.00.00.C		1309 - POSTO 10 LIMITADA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>								
33	○			31/01	25.471,08	0,00	25.471,08	25.471,08
34	○			31/01	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
88	○			28/02	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
89	○			28/02	25.471,08	0,00	25.471,08	25.471,08
161	○			04/04	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
163	○			04/04	25.471,08	0,00	25.471,08	25.471,08
199	○			06/05	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
200	○			06/05	25.471,08	0,00	25.471,08	25.471,08
257	○			03/06	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
258	○			03/06	25.471,08	0,00	25.471,08	25.471,08
300	○			30/06	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
301	○			30/06	25.471,08	0,00	25.471,08	25.471,08
353	○			18/07	15.282,44	0,00	15.282,44	15.282,44
354	○			18/07	43.729,38	0,00	43.729,38	43.729,38
414	○			19/08	29.152,14	0,00	29.152,14	29.152,14
466	○			05/09	10.188,64	0,00	10.188,64	10.188,64
478	○			18/09	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
539	○			20/10	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
568	○			03/11	72.881,52	0,00	72.881,52	72.881,52
636	○			22/12	43.729,38	0,00	43.729,38	43.729,38
<b>Total da Entidade:</b>					<b>950.842,14</b>	<b>0,00</b>	<b>950.842,14</b>	<b>950.842,14</b>
<b>Total do Período:</b>					<b>950.842,14</b>	<b>0,00</b>	<b>950.842,14</b>	<b>950.842,14</b>

VÁRZEA GRANDE, 16/03/2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA  
DIRETOR CONTABIL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>								
35	○			31/01	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
36	○			31/01	61.224,40	0,00	61.224,40	61.224,40
37	○			31/01	13.217,75	0,00	13.217,75	13.217,75
79	○			27/02	13.217,75	0,00	13.217,75	13.217,75
80	○			27/02	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
81	○			27/02	61.224,40	0,00	61.224,40	61.224,40
145	○			31/03	13.217,75	0,00	13.217,75	13.217,75
146	○			31/03	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
147	○			31/03	61.224,40	0,00	61.224,40	61.224,40
183	○			24/04	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
192	○			30/04	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
193	○			30/04	13.217,75	0,00	13.217,75	13.217,75
194	○			30/04	61.224,40	0,00	61.224,40	61.224,40
195	○			30/04	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
260	○			03/06	61.224,40	0,00	61.224,40	61.224,40
261	○			03/06	4.246,66	4,00	4.242,66	4.242,66
262	○			03/06	13.217,75	0,00	13.217,75	13.217,75
263	○			03/06	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
264	○			03/06	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
305	○			30/06	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
306	○			30/06	13.217,75	0,00	13.217,75	13.217,75
307	○			30/06	61.224,40	0,00	61.224,40	61.224,40
308	○			30/06	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
309	○			30/06	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00
348	○			18/07	2.940,00	0,00	2.940,00	2.940,00
349	○			18/07	1.020,00	0,00	1.020,00	1.020,00
350	○			18/07	666,66	0,00	666,66	666,66
351	○			18/07	7.930,65	0,00	7.930,65	7.930,65
352	○			18/07	36.734,64	0,00	36.734,64	36.734,64
411	○			19/08	1.960,00	0,00	1.960,00	1.960,00
412	○			19/08	680,00	0,00	680,00	680,00
413	○			19/08	444,45	0,00	444,45	444,45
415	○			19/08	30.122,40	30.122,40	0,00	0,00
452	○			02/09	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
453	○			02/09	75.305,96	75.305,96	0,00	0,00
454	○			02/09	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00
455	○			02/09	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
487	○			25/09	26.014,28	0,00	26.014,28	26.014,28
488	○			25/09	65.035,72	0,00	65.035,72	65.035,72
489	○			25/09	5.744,44	0,00	5.744,44	5.744,44
491	○			25/09	14.361,21	0,00	14.361,21	14.361,21
520	○			14/10	1.111,11	0,00	1.111,11	1.111,11
521	○			14/10	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00
522	○			14/10	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
523	○			14/10	65.035,72	0,00	65.035,72	65.035,72
524	○			14/10	14.361,21	0,00	14.361,21	14.361,21
563	○			03/11	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00
564	○			03/11	1.111,11	1.111,11	0,00	0,00
565	○			03/11	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
566	○			03/11	14.361,21	0,00	14.361,21	14.361,21



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago
<b>Entidade: 1 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE</b>								
567	O			03/11	65.035,72	0,00	65.035,72	65.035,72
595	O			27/11	1.110,99	0,00	1.110,99	1.110,99
611	O			11/12	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00
612	O			11/12	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00
613	O			11/12	65.035,72	0,00	65.035,72	65.035,72
614	O			11/12	14.361,21	0,00	14.361,21	14.361,21
632	O			19/12	1.180,42	0,00	1.180,42	1.180,42
660	O			31/12	1.180,42	0,00	0,00	0,00
661	O			31/12	14.361,21	0,00	0,00	0,00
662	O			31/12	65.035,72	0,00	0,00	0,00
663	O			31/12	1.700,00	0,00	0,00	0,00
664	O			31/12	4.900,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Entidade:</b>					<b>1.095.619,51</b>	<b>106.543,47</b>	<b>901.898,69</b>	<b>901.898,69</b>
<b>Total do Período:</b>					<b>1.095.619,51</b>	<b>106.543,47</b>	<b>901.898,69</b>	<b>901.898,69</b>

VÁRZEA GRANDE, 16/03/2015

\_\_\_\_\_  
ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
OSMAR ALVES DA SILVA  
DIRETOR CONTABIL



## Anexo V. Licitações e Peças de planejamento.

### PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2014	31/01/2014	31/01/2014	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	30/01/2014	31/03/2014	16/07/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	28/02/2014	22/04/2014	14/08/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	31/03/2014	15/04/2014	14/08/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2014	30/04/2014	19/08/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2014	02/06/2014	20/08/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	30/06/2014	30/06/2014	21/08/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2014	01/08/2014	21/08/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2014	02/09/2014	21/08/2014	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2014	30/09/2014	16/10/2014	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2014	03/11/2014	18/02/2015	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2014	01/12/2014	27/02/2015	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/2014	12/01/2015	02/03/2015	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	31/01/2015	09/03/2015		FORA DO PRAZO

## LICITAÇÕES

Nº Licitação	Fato	Data Fato	Data Limite	Data Envio TCE	Situação
00000000001/2014	ABERTURA	26/02/2014	06/03/2014	09/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	ANULAÇÃO	11/03/2014	18/03/2014	10/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	ABERTURA	27/01/2014	30/01/2014	25/06/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	HOMOLOGAÇÃO	31/01/2014	07/02/2014	25/06/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	ABERTURA	02/06/2014	05/06/2014	25/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	HOMOLOGAÇÃO	27/06/2014	07/07/2014	25/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	ABERTURA	20/01/2014	23/01/2014	25/06/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABE..	29/01/2014	03/02/2014	25/06/2014	FORA DO PRAZO
00000000001/2014	HOMOLOGAÇÃO	12/02/2014	19/02/2014	09/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000002/2014	ABERTURA	06/03/2014	11/03/2014	10/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000002/2014	HOMOLOGAÇÃO	24/03/2014	31/03/2014	10/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000002/2014	ABERTURA	22/01/2014	27/01/2014	25/06/2014	FORA DO PRAZO
00000000002/2014	RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABE..	03/02/2014	06/02/2014	09/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000002/2014	HOMOLOGAÇÃO	14/02/2014	21/02/2014	09/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000003/2014	ABERTURA	09/05/2014	14/05/2014	11/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000003/2014	HOMOLOGAÇÃO	27/05/2014	03/06/2014	11/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000003/2014	ABERTURA	22/02/2014	27/02/2014	09/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000003/2014	RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABE..	07/03/2014	12/03/2014	10/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000003/2014	HOMOLOGAÇÃO	17/03/2014	24/03/2014	10/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000004/2014	ABERTURA	21/03/2014	26/03/2014	10/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000004/2014	HOMOLOGAÇÃO	07/05/2014	14/05/2014	11/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000005/2014	ABERTURA	05/05/2014	08/05/2014	11/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000005/2014	HOMOLOGAÇÃO	26/05/2014	02/06/2014	11/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000006/2014	ABERTURA	08/05/2014	13/05/2014	11/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000006/2014	HOMOLOGAÇÃO	03/06/2014	10/06/2014	25/07/2014	FORA DO PRAZO
00000000007/2014	ABERTURA	01/07/2014	07/07/2014	05/08/2014	FORA DO PRAZO
00000000007/2014	RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABE..	15/07/2014	18/07/2014	05/08/2014	FORA DO PRAZO
00000000007/2014	LICITAÇÃO FRACASSADA	17/07/2014	24/07/2014	05/08/2014	FORA DO PRAZO
00000000008/2014	ABERTURA	02/07/2014	08/07/2014	05/08/2014	FORA DO PRAZO
00000000008/2014	HOMOLOGAÇÃO	23/07/2014	30/07/2014	05/08/2014	FORA DO PRAZO
00000000008/2014	ABERTURA	10/10/2014	15/10/2014	02/02/2015	FORA DO PRAZO
00000000009/2014	PRORROGAÇÃO	10/10/2014	17/10/2014	02/02/2015	FORA DO PRAZO
00000000008/2014	RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABE..	18/11/2014	25/11/2014	02/02/2015	FORA DO PRAZO
00000000009/2014	HOMOLOGAÇÃO	19/12/2014	15/01/2015	02/02/2015	FORA DO PRAZO
00000000010/2014	ABERTURA	15/12/2014	18/12/2014	02/02/2015	FORA DO PRAZO

# **Anexo VI**

**Portal da Transparência**



# Município de Várzea Grande - MT

DEPTO ÁGUA/ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

## Contratos

Última atualização: 07/11/2014 14:13:31

### Contratos com data de assinatura de 01/01/2014 até 31/12/2014

Nº do contrato	Natureza	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
010/2014	Principal	19/08/2014	A L S DE ANDRADE E CIA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE A INCENDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000(OITO MIL) LITROS. ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA FLEXIVEL COM 2(POLEGADAS) DE DIAMENTRO POSSUIR NO MINIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRA FLEXIVEL COM 2 (POLEGADA) DE DIAMENTRO UM ESGUINCHO REGULAVEL. UM FAROLETE MOVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO A BATERIA DO VEICULO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, AJUDAMTE, PERIODO DE 10 HORAS DIARIA.
009/2014	Principal	27/06/2014	EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS LTDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS UTILIZADA NO REPARO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA VERTICAL TIPO TURBINA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA MARCA ELOS BTT14-20, 1750 RPM, VAZÃO DE 1.450M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 105 MCA.
008/2014	Principal	27/06/2014	W C MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇO ME	HOSPEDAGEM DE WEB SITE DE 75GB DE ESPAÇO EM DISCO 750 GB DE TRANSFERENCIA MENSAL, 8 GB DE MEMORIA RAM
007/2014	Principal	06/06/2014	ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS BENS DRESCRITOS NO LOTE 15, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E

Nº do contrato	Natureza	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
				CARACTERISTICAS ELENCADE NA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2013.
006/2014	Principal	28/05/2014	B. O. CONCEIÇÃO E SILVA & CIA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 225 VAGAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DAE/VG.
05/2014	Principal	05/05/2014	N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUIRA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG, CONFORME SEUS ANEXOS.
004/2014	Principal	24/03/2014	ACPI - ASS. CONS. PLANEJ. & INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS/LICITAÇÕES, ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, PARA O DAE/VG, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
003/2014	Principal	03/03/2014	N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUIRA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO

Nº do contrato	Natureza	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
				DAE/VG, CONFORME SEUS ANEXOS.
002/2014	Principal	28/02/2014	POSTO 10 LIMITADA	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).
001/2014	Principal	14/02/2014	CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VARZEA GRANDE/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:
0001/2013	Principal	01/01/2014	PREVIVAG - INSTITUTO DE SEG. SOCIAL SERV. M. DE VG	LOCAÇÃO DE IMÓVEL POSSUINDO ATUALMENTE ÁREA ÚTIL DE 688,89m², LOCALIZADO NO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL DE VÁRZEA GRANDE NA AVENIDA CASTELO BRANCO 325, CENTRO NORTE VÁRZEA GRANDE MT CEP:78110-200